



Prefeitura de Joinville

EDITAL SEI Nº 0602819/2017 - SAP.UPR

Joinville, 24 de fevereiro de 2017.

EDITAL DE CARTA CONVITE Nº 025/2017

LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

O Município de Joinville, com sede na Avenida Hermann August Lepper nº 10, Centro, Joinville/SC – CEP: 89.221-005, por intermédio da Unidade de Processos da Secretaria de Administração e Planejamento, inscrita no CNPJ sob nº 83.169.623/0001-10 e Coordenadoria da Área de Licitações, torna público que fará realizar licitação na modalidade de **Convite do tipo menor preço por lote**, para **contratação de empresa para manutenção de veículos**, a ser regido pela Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores, Decreto nº 8.538, de 06 de outubro de 2015, Decreto Municipal nº 28.024, de 09 de dezembro de 2016, Decreto Municipal nº 27.082, de 28 de junho de 2016, Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e alterações posteriores e demais normas federais, estaduais e municipais vigentes e condições a seguir:

1 – DO OBJETO

1.1 – A presente licitação tem como objeto a **contratação de empresa para manutenção de veículos**, de acordo com as especificações técnicas estabelecidas no Anexo V e nas condições previstas neste edital.

1.2 – O valor máximo admitido para a contratação é de R\$ 15.251,31 (quinze mil duzentos e cinquenta e um reais e trinta e um centavos), conforme disposto no Anexo I deste edital.

2 – DAS DATAS, LOCAIS E HORÁRIOS

2.1 – Os envelopes com a documentação para habilitação e proposta comercial deverão ser entregues até **09h** do dia **08/03/2017**, na Unidade de Processos da Secretaria de Administração e Planejamento, no endereço Avenida Hermann August Lepper, nº 10, Centro, Joinville/SC - CEP: 89.221-005.

2.2 – A abertura dos envelopes nº 01 (documentos para habilitação) será às **09h05min** do dia **08/03/2017**, no endereço mencionado acima.

3 – DA DOCUMENTAÇÃO DISPONÍVEL (anexos)

3.1 – Os documentos relacionados a seguir fazem parte integrante deste processo:

3.1.1 – **Anexo I** - Valor estimado/máximo;

3.1.2 – **Anexo II** - Modelo de Proposta de Preços;

3.1.3 – **Anexo III** - Minuta do contrato;

3.1.4 – **Anexo IV** - Declaração de que o proponente cumpre o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal;

3.1.5 – **Anexo V** - Termos de Referência.

4 – DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

4.1 – A presente licitação é destinada exclusivamente à participação de Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, consoante com o art. 48, inciso I da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e alterações posteriores e o Decreto nº 8.538, de 06 de outubro de 2015, que atenderem às exigências estabelecidas neste Edital.

4.1.1 – Os interessados em participar do certame deverão retirar o Convite na Secretaria de Administração e Planejamento – Unidade de Processos, Avenida Hermann August Lepper, 10, Centro, Joinville/SC, de segunda a sexta-feira, no horário das 08:00 às 14:00, até 24 (vinte e quatro) horas antes da apresentação das propostas.

4.3 – Não será admitida a participação de proponentes:

4.3.1 – Em consórcio;

4.3.2 – Cuja falência ou concordata tenham sido declaradas ou que se encontrem em processo de recuperação judicial, extrajudicial sob concurso de credores ou em dissolução ou em liquidação;

4.3.3 – Punidos com suspensão do direito de licitar ou contratar com a Administração, inscritos ou não no Cadastro Central de Fornecedores do Município de Joinville, durante o prazo estabelecido para a penalidade;

4.3.4 – Que tenha sido declarado inidôneo por qualquer órgão da Administração direta ou indireta, com qualquer órgão PÚBLICO FEDERAL, ESTADUAL, MUNICIPAL ou do DISTRITO FEDERAL;

4.3.5 – Cujos diretores, gerentes, sócios e empregados sejam servidores ou dirigentes da Administração Pública Municipal;

4.3.6 – Cujo objeto social não seja pertinente e compatível com o objeto da licitação.

5 – DA APRESENTAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO E DA PROPOSTA

5.1 – Os proponentes deverão entregar até a data, hora e local mencionados no item 2 deste edital, 02 (dois) invólucros distintos e fechados, contendo o primeiro Nº 01 – os “documentos para habilitação” e o segundo Nº 02 – a “proposta comercial”.

5.1.1 – Nos invólucros deverão constar:

INVÓLUCRO Nº 01: LICITAÇÃO CONVITE Nº 025/2017

MUNICÍPIO DE JOINVILLE

Objeto: Contratação de empresa para manutenção de veículos.

DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

PROPONENTE: _____

INVÓLUCRO Nº 02: LICITAÇÃO CONVITE Nº 025/2017

MUNICÍPIO DE JOINVILLE

Objeto: Contratação de empresa para manutenção de veículos.

PROPOSTA COMERCIAL

PROPONENTE: _____

5.2 – Não será concedida prorrogação de prazo para a apresentação dos documentos de habilitação e da proposta.

5.3 – Se no dia previsto para apresentação da documentação e sua abertura não houver expediente na Prefeitura Municipal de Joinville, a mesma será recebida e aberta no primeiro dia útil de funcionamento que se seguir, obedecendo ao horário definido no item 2 deste edital.

6 – DO CREDENCIAMENTO PARA PARTICIPAR DO CERTAME

6.1 – Em data e horário estabelecidos para a realização da sessão pública do Convite, o proponente interessado ou seu representante deverá credenciar-se e, no caso de representante, este deverá comprovar os necessários poderes para prática de todos os atos relativos ao certame.

6.1.1 – Para comprovar a condição de interessado ou a qualidade de representante do proponente, a pessoa entregará à Comissão de Licitação, fora dos invólucros, os seguintes documentos:

a) Cópia de documento de identidade de fé pública;

b) Se representante (preposto/procurador): procuração pública ou particular, com poderes específicos para representar o interessado na licitação em todas as suas fases, e todos os demais atos, em nome do proponente e cópia autenticada do contrato social, estatuto ou ata de eleição do dirigente do proponente;

c) Se dirigente/proprietário: cópia autenticada do contrato social, estatuto ou ata de eleição do dirigente do proponente.

6.1.2 – Os documentos devem ser apresentados em original ou em cópia autenticada por cartório competente ou por funcionário da Unidade de Processos ou Unidade de Suprimentos da Prefeitura Municipal de Joinville, ou publicação em órgão da imprensa oficial.

6.2 – Os proponentes deverão se fazer presentes na sessão pública do Convite, no horário fixado no preâmbulo deste Edital para o credenciamento;

6.3 – Somente a pessoa credenciada, que atenda as exigências do item 6.1, poderá intervir no procedimento licitatório, sendo admitido, para esse feito, um único representante por licitante interessado.

6.4 – Nenhuma pessoa, ainda que munida de procuração, poderá representar mais de uma empresa neste certame, sob pena de exclusão sumária de ambos os proponentes representados.

7 – DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO – Invólucro nº 01

7.1 – Os documentos de habilitação devem ser apresentados em uma via, preferencialmente, numerados em sequência e rubricados em todas as suas páginas por representante legal do proponente ou preposto.

7.2 – Os documentos relacionados neste item devem ser apresentados em original ou em cópia autenticada por cartório competente ou por funcionário da Unidade de Processos ou Unidade de Suprimentos da Prefeitura de Joinville, ou autenticado na sessão pública, ou publicação em órgão da imprensa oficial.

7.3 – Serão aceitos comprovantes de regularidade fiscal, obtidos na rede internet, desde que os mesmos tenham sua validade confirmada.

7.4 – Deverão ser apresentadas Certidões negativas ou Certidões positivas com efeito de negativa.

7.5 – A documentação para fins de habilitação é constituída de:

a) ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, ou registro público de empresário individual e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documento de eleição de seus administradores, com a comprovação de publicação na imprensa da ata arquivada, bem como das alterações, caso existam, e, no caso de sociedades civis, acompanhados de prova de diretoria em exercício, decreto de autorização em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade exigir;

b) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);

c) prova de inscrição no Cadastro de Contribuinte Estadual, relativo ao domicílio ou sede do proponente, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto da licitação, ou declaração de que não recolhe tributos estaduais, sendo, portanto isenta da Inscrição no Cadastro de Contribuinte Estadual;

d) prova de inscrição no Cadastro de Contribuinte Municipal, relativo ao domicílio ou sede do proponente, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto da licitação;

e) Certidão Negativa de Débitos relativos aos Tributos Federais e a Dívida Ativa da União;

f) Certidão Negativa de Débitos Estaduais, da sede do proponente;

g) Certidão Negativa de Débitos Municipais, da sede do proponente;

h) Certidão Negativa de Débitos relativos as contribuições previdenciárias e as de terceiros;

i) Certificado de Regularidade do FGTS;

j) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, conforme Lei nº 12.440, de 07 de julho de 2011;

k) Certidão Negativa de Falência ou Concordata, Recuperação Judicial ou Extrajudicial, expedida pelo Distribuidor do Foro ou Cartório da sede do proponente;

l) Declaração de que o proponente cumpre o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, conforme Anexo IV do edital.

m) Comprovação da condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, através da apresentação da Certidão Simplificada, atualizada no máximo 30 (trinta) dias, expedida pela Junta Comercial, para fins de aplicação dos procedimentos definidos na Lei Complementar nº 123/06.

n) Apresentar no mínimo 1 (um) atestado de capacidade técnica, de execução de serviços compatíveis com o objeto

licitado, ou seja, **manutenção de veículo**, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado.

7.6 – Os comprovantes exigidos, quando for o caso, deverão apresentar prazo de validade até a data limite fixada para sua entrega. Não constando a vigência, será considerado o prazo de 60 (sessenta) dias da data da emissão.

7.7 – Sob pena de inabilitação, nos documentos a que se refere o subitem 7.5 deste edital deverão constar o nome/razão social do licitante, o número do CNPJ e o respectivo endereço, observado que se o licitante for:

a) matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz;

b) filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial;

c) matriz se o serviço for realizado pela filial, os documentos exigidos neste Edital deverão ser apresentados em nome da matriz e da filial, simultaneamente, com exceção dos documentos conjuntos ou consolidados, desde que devidamente comprovada a centralização.

7.8 – As microempresas ou empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação da regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, e uma vez declarada vencedora do certame, terá prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

7.8.1 – A não regularização da documentação, no prazo fixado, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 8.666/93.

8 – DAS PROPOSTAS DE PREÇOS – Invólucro nº 02

8.1 – A proposta deverá ser em reais, redigida em idioma nacional, apresentada em original, rubricada em todas as suas páginas, datada e assinada por representante legal e técnico do proponente devidamente identificado, constando o valor unitário e total por item e global, sem cotações alternativas, emendas, entrelinhas ou rasuras, e ainda constar o endereço, telefone e e-mail do proponente.

8.2 – O prazo de validade da proposta não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias, contados da data limite para apresentação das propostas;

8.3 – Não serão aceitas propostas sem a assinatura do representante do proponente devidamente identificado.

8.4 – Na hipótese prevista no subitem 8.3, estando presente o representante legal na sala onde estão sendo abertos os envelopes e, desde que devidamente comprovada a sua representatividade através de procuração com poderes específicos inerentes ao presente Convite, à falta da assinatura poderá ser sanada no ato da constatação de tal fato;

8.5 – A proposta deverá conter:

a) identificação do objeto ofertado, observadas as especificações constantes no Anexo I do presente edital, informando as características e quaisquer outros elementos referentes ao serviço cotado, de forma a permitir que a Comissão de Licitação possa facilmente constatar que as especificações no presente edital foram ou não atendidas.

b) o preço unitário e total global, expresso em reais, com no máximo 2 (dois) algarismos decimais, desconsiderando-se arredondamentos;

c) o número do item ofertado que deverá corresponder exatamente ao item e quantidade do Anexo I deste edital.

d) Declaração de que o preço compreende todos os serviços, materiais e encargos necessários à completa realização dos serviços e sua entrega rematada e perfeita em todos os pormenores mesmo que posteriormente sejam verificadas falhas ou omissões na proposta.

8.6 – Nos preços cotados devem estar inclusos todos os custos relacionados com a remuneração e encargos sociais e outros pertinentes à execução do(s) serviço(s), bem como taxas, impostos, fretes e demais despesas diretas e indiretas incidentes sobre o(s) mesmo(s).

8.7 – Serão desconsideradas as propostas que apresentarem alternativas de preços ou qualquer outra condição não prevista neste edital.

9 – DA ABERTURA DOS ENVELOPES E DO JULGAMENTO:

9.1 – A abertura dos invólucros nº. 1 e 2 far-se-ão em sessão pública, na qual cada proponente poderá se fazer representar por seu dirigente ou pessoa devidamente credenciada. Nessa ocasião, todas as folhas constantes nos invólucros serão rubricadas pelos membros da Comissão e pelos representantes das proponentes presentes, que não o próprio. Após a abertura dos invólucros nº 01, os invólucros nº 02 ficarão em poder da Comissão devidamente rubricada no fecho.

9.2 – Após a entrega dos envelopes não serão admitidas alegações de erro de cotação dos preços ou nas demais cláusulas ofertadas bem como na documentação apresentada.

9.3 – Desta fase será lavrada ata circunstanciada a respeito, que deverá ser assinada pela Comissão e pelos proponentes presentes, devendo a toda e qualquer manifestação constar obrigatoriamente na mesma.

9.4 – O exame da documentação no invólucro nº 01 será realizado pela Comissão designada, resultando daí a habilitação ou inabilitação do proponente.

9.4.1 – O Presidente poderá durante a sessão verificar a regularidade das certidões disponíveis *on-line* exigidas no subitem 7.5, alíneas “e” a “j”, que não forem previamente apresentada(s) pelo(s) proponente(s) ou que forem apresentadas vencidas ou positivas.

9.4.2 – No momento da verificação se o sistema estiver indisponível ficará o(s) proponente(s) com o ônus de não terem apresentado o documento ou terem apresentado com restrição.

9.5 – A Comissão se reserva no direito de prorrogar a data de abertura das propostas caso o número de participantes seja elevado, quando julgar necessário para melhor análise dos documentos apresentados ou quando houver qualquer impugnação por parte dos interessados.

9.6 – Somente os concorrentes habilitados passarão para a fase de abertura das propostas, envelope nº 02.

9.6.1 - Os Envelopes pertencentes aos proponentes inabilitados permanecerão sob custódia da Comissão de Licitação até o final do processo licitatório, quando então ficarão disponíveis para devolução aos interessados no prazo máximo de até 10 (dez) dias, após este prazo se não forem retirados serão destruídos.

9.7 – Ordenadas, em ordem crescente, as ofertas de preços propostos, a Comissão verificará:

9.7.1 – A aceitabilidade da proposta de menor valor comparando-a com valores consignados em planilhas de acompanhamento de preços do Órgão licitante, decidindo a respeito;

9.7.2 – O atendimento das especificações e qualificações do bem ofertado, definidas no Edital e seus anexos, bem como as demais condições estabelecidas.

9.8 – Abertas as propostas, estas serão tidas como imutáveis e acabadas, não sendo admitidas providências posteriores ou prorrogações em relação às exigências e formalidades previstas neste edital. Também não será admitida desistência da proposta após a fase de habilitação, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela comissão.

9.9 – Em qualquer fase da licitação, é direito da Comissão realizar diligências visando esclarecer o processo e realizar tantas reuniões públicas quantas forem necessárias.

9.10 – Caso haja empate entre os concorrentes, o desempate será feito mediante sorteio em ato público.

9.11 – Após a análise das propostas apresentadas, a Comissão declarará vencedor a proponente que, tendo atendido a todas as exigências do edital, apresentou o Menor Preço por Lote.

9.12 – Serão desclassificados os proponentes que:

9.12.1 - Não apresentarem a proposta de acordo com as exigências previstas no **item 8 e subitens** deste edital;

9.12.2 - Apresentarem as propostas com valores unitários ou totais superiores aos estimados;

9.12.3 - Com valores manifestadamente inexecutáveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrado sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato;

9.12.4 - Apresentarem propostas incompletas, contendo valores divergentes ou cálculos incompatíveis.

9.13 – No caso de todas os proponentes serem inabilitados ou todas as propostas forem desclassificadas, a administração poderá fixar aos licitantes o prazo de 3 (três) dias úteis para apresentação de nova documentação ou outras propostas escoimadas dos erros apresentados, de acordo com o art. 48, §3º, da Lei 8.666/93.

9.14 – As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os participantes, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

10 – DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

10.1 – Caberá a Comissão deliberar sobre a adjudicação do objeto ao vencedor da licitação, quando não houver recurso.

10.2 – Quando houver recurso, a adjudicação do objeto ao vencedor da licitação será realizada pela autoridade competente.

10.3 – A homologação será realizada pela autoridade competente.

11 – DAS IMPUGNAÇÕES E DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

11.1 – Qualquer cidadão poderá, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis e qualquer proponente, no prazo de até 02 (dois) dias úteis da data fixada para a realização da sessão pública, impugnar o Edital, conforme previsto no art. 41 da Lei nº 8.666/93, e observadas as formalidades constantes no item 11.3 e seguintes.

11.2 – As respostas às impugnações serão disponibilizados na forma do item 20.3.1 para conhecimento dos interessados, cabendo aos interessados em participar do certame acessá-lo para a obtenção das informações prestadas.

11.3 – Os recursos e contrarrazões deverão:

11.3.1 – Obedecer ao disposto no artigo 109 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores;

11.3.2 – Ser encaminhados ao Secretário de Administração e Planejamento;

11.3.3 – Estar acompanhado da respectiva representatividade e, quando for o caso, de procuração.

11.3.3.1 – Não serão conhecidas as impugnações e os recursos apresentados fora do prazo legal e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pelo proponente.

11.3.4 – Ser protocolados no protocolo Eletrônico da Secretaria de Administração e Planejamento – Unidade de Processos, situado à Avenida Hermann August Lepper, 10, Centro, Joinville/SC – CEP: 89.221-005, **no horário das 8h às 14h**, conforme Decreto nº 13.011/2006.

11.4 – Serão inadmitidos recursos enviados via fax e e-mail.

12 – DA CONTRATAÇÃO

12.1 – A contratação do licitante vencedor do presente Edital será representada pela expedição do Termo de Contrato.

12.2 – A Administração convocará regularmente o interessado para assinar o termo de contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo e condições estabelecidos, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666/93.

12.3 - Convocação para assinatura eletrônica do Contrato:

12.3.1 – Homologado o resultado da licitação, os vencedores serão convocados para assinatura eletrônica do Contrato, que deverá ocorrer **no prazo de até 05 (cinco) dias úteis contados da sua disponibilização no Sistema Eletrônico de Informação (SEI).**

12.3.2 – O(s) representante(s) legal(is) do(s) vencedor(s) receberá(ão) um e-mail no endereço cadastrado informando a disponibilização do documento para assinatura eletrônica, o qual indicará o *link* para acesso.

12.3.3 – É de responsabilidade exclusiva do usuário a consulta acerca da disponibilização do documento para assinatura no seu ambiente virtual.

12.4 – Para assinatura eletrônica do contrato o proponente deverá apresentar:

12.4.1 – Certidões negativas de débitos atualizadas junto aos seguintes órgãos: **Fazenda Federal, Fazenda Estadual, Fazenda Municipal** do domicílio ou sede do proponente, **INSS e FGTS**, em atendimento ao art. 55, inciso XIII, da Lei 8.666/93 e **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas**, conforme Lei nº 12.440, de 07 de julho de 2011.

12.4.2 – Estar acompanhado da respectiva procuração, quando for o caso.

12.5 – É facultado à Administração, quando o convocado não assinar o termo de contrato ou não aceitar ou não retirar o instrumento equivalente, não apresentar situação de habilitação regular, dentro do prazo de validade de sua proposta, no prazo e condições estabelecidos, convocar os proponentes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços atualizados de conformidade com o ato convocatório, ou revogar a licitação, independentemente da cominação prevista no art. 81 da Lei nº 8.666/93.

12.6 – Se o vencedor se recusar a assinar o Contrato no prazo estabelecido, apresentar justificativa por escrito não aceita pelo Contratante ou deixar de fazê-lo, além de decair do direito de vencedor, sujeitar-se-á às penalidades previstas neste Edital;

12.7 – A rescisão do Contrato poderá ocorrer na forma e hipóteses previstas pela Lei Federal nº 8.666/93.

12.8 – Ficam resguardados os direitos da Administração, em caso de rescisão administrativa, na forma estabelecida no art. 77 da Lei nº 8.666/93.

12.9 – O vencedor deverá manter, até o cumprimento final de sua obrigação, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, devendo comunicar imediatamente à Contratante qualquer alteração que possa comprometer o objeto contratado.

12.10 – Serão aplicadas, em caso de vício ou defeito, além da Lei de Licitações, as disposições contidas no Código de

Defesa do Consumidor – Lei nº 8.078/90, inclusive no que concerne a garantia, prazo para atendimento da assistência técnica e demais normas disciplinadoras da matéria.

12.11 – O proponente que vier a ser contratado ficará obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões sobre valor inicial do contratado corrigido, que se fizerem necessários, por conveniência da contratante, dentro do limite permitido pelo art. 65, §1º, da Lei nº 8.666/93

13 – DA ASSINATURA ELETRÔNICA

13.1 – A assinatura do Contrato e demais documentos vinculados a este instrumento, serão realizadas eletronicamente, mediante login e senha, devendo o(s) representante(s) legal(is) do(s) proponente(s) providenciar(em) a sua assinatura eletrônica externa, de acordo com Instrução Normativa nº 006/2016, regulamentada pelo Decreto Municipal nº 27.082/2016.

13.1.1 – O(s) representante(s) legal(is) do(s) interessado(s) em participar da licitação poderá(ão) providenciar a solicitação de usuário externo certificado para assinatura eletrônica de acordo com o que estabelece o "Manual do Usuário Externo" disponível nos seguintes links: <https://www.joinville.sc.gov.br/servicos/cadastrar-usuario-em-autosservico/> e <https://www.joinville.sc.gov.br/servicos/certificar-usuario-para-autosservico/>.

13.2 – **Após declarado vencedor o(s) representante(s) legal(is) do(s) proponente(s) deverá(ão) estar com o seu usuário externo certificado para fins de efetuar a assinatura eletrônica, nos termos do Decreto nº 27.082/2016, sob pena de decair do direito de assinar o Contrato e/ou eventuais alterações, sem prejuízo das sanções previstas no edital.**

13.2.1 – **É de responsabilidade exclusiva do(s) representante(s) legal(is) do(s) proponente(s)/interessado(s) a solicitação da criação da assinatura eletrônica.**

13.3 – A criação e a redefinição da assinatura eletrônica dependem da solicitação de assinatura eletrônica com o envio do Termo de Responsabilidade devidamente assinado e com o envio de documento com foto e assinatura do requerente.

13.3.1 – Serão aceitos como documentos de identidade para fins de assinatura eletrônica externa: carteiras expedidas pelos Comandos Militares, pelas Secretarias de Segurança Pública, pelos Institutos de Identificação e pelos Corpos de Bombeiros Militares; carteiras expedidas pelos órgãos fiscalizadores de exercício profissional (ordens, conselhos etc.); passaporte; certificado de reservista; carteiras funcionais expedidas por órgão público que, por lei federal, valham como identidade; carteira de trabalho; carteira de identidade do trabalhador e carteira nacional de habilitação (somente modelo com foto).

13.3.2 – Não serão aceitos como documentos de identidade: certidões de nascimento, CPF, títulos eleitorais, carteiras de motorista (modelo sem foto), carteiras de estudante, carteiras funcionais sem valor de identidade ou documentos ilegíveis, não identificáveis e/ou danificados.

13.3.3 – O termo de responsabilidade terá sua assinatura comparada com o documento apresentado.

13.4 – O servidor público autorizado procederá com a avaliação da documentação recebida e realizará a concessão de acesso ao usuário externo.

13.5 – A assinatura eletrônica é de uso pessoal e intransferível e sua divulgação é vedada sob qualquer hipótese.

13.6 – O usuário é o responsável pela exatidão das informações prestadas, quando de seu credenciamento, assim como pela guarda, sigilo e utilização da assinatura eletrônica, não sendo oponível, em qualquer hipótese, alegação de uso indevido, nos termos da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001 e do Decreto nº 21.863, de 30 de janeiro de 2014.

14 – DOS PRAZOS

14.1 – O prazo de vigência contratual será até 31 de dezembro de 2017.

14.2 – O prazo para execução dos serviços será de no máximo até 07 (sete) dias para o **Lote 01**, 05 (cinco) dias para o **Lote 02**, 07 (sete) dias para o **Lote 03**, 01 (um) dia para o **Lote 04**, 01(um) dia para o **Lote 05**, 01 (um) dia para o **Lote 06**, 07 (sete) dias para o **Lote 07** e 01 (um) dia para o **Lote 08**.

14.3 – A ordem de serviço será expedida pela Secretaria Gestora do Contrato, no prazo máximo de até 30 (trinta) dias contados a partir da data de assinatura do contrato e sua execução deve ser iniciada no prazo máximo de: 07 (sete) dias para o **Lote 01**, 15 (quinze) dias para o **Lote 02**, 15 (quinze) dias para o **Lote 03**, 10 (dez) dias para o **Lote 04**, 15 (quinze) dias para o **Lote 05**, 10 (dez) dia para o **Lote 06**, 15 (quinze) dias para o **Lote 07** e 10 (dez) dias para o **Lote 08**, após o recebimento desta ordem.

14.4 - Para fins de contagem dos prazos previstos será considerado como data de assinatura do contrato a data da última assinatura (dia/mês/ano) dos signatários referenciados no preâmbulo do referido instrumento.

14.5 – Todas as despesas decorrentes da execução do objeto, desta licitação correrão por conta do vencedor da licitação.

15 – DA GESTÃO DO CONTRATO

15.1 – A gestão do termo contratual será realizada pela **Secretaria de Educação** nos lotes 1, 3 e 7 e pela **Secretaria de Assistência Social** nos lotes 2, 4, 5, 6 e 8 sendo a mesma responsável pela emissão da Ordem de Serviços, fiscalização da execução e controle do contrato, devendo ser observado o disposto no art. 67 da Lei nº 8.666/93.

15.1.1 - Quanto a **Secretaria de Assistência Social** para os Lotes 2, 5 e 6 o ordenador da despesa será o **Fundo Municipal de Assistência Social**.

16 – DO DIREITO DE FISCALIZAÇÃO

16.1 – O Gestor do Contrato exercerá ampla fiscalização do objeto contratado, o que em nenhuma hipótese eximirá a Contratada das responsabilidades fixadas pelo Código Civil e do Código de Defesa do Consumidor.

16.2 – A fiscalização do Gestor do Contrato transmitirá por escrito as instruções, ordens e reclamações, competindo-lhe a decisão nos casos de dúvidas que surgirem no decorrer da execução.

17 – DOS RECURSOS PARA ATENDER AS DESPESAS

17.1 – As despesas decorrente desta licitação correrão pela seguinte dotação orçamentária:

242/2017 - 0 . 6001 . 12 . 361 . 1 . 2.1023 . 0 . 339000 (101)

463/2017 - 0 . 9001 . 8 . 122 . 1 . 2.1299 . 0 . 339000 (100)

307/2017 - 17 . 41001 . 8 . 244 . 8 . 2.1213 . 0 . 339000 (235)

276/2017 - 17 . 41001 . 8 . 122 . 1 . 2.1262 . 0 . 339000 (235)

284/2017 - 17 . 41001 . 8 . 244 . 8 . 2.1211 . 0 . 339000 (235)

236/2017 - 0 . 6001 . 12 . 361 . 1 . 2.1027 . 0 . 339000 (136)

463/2017 - 0 . 9001 . 8 . 122 . 1 . 2.1299 . 0 . 339000 (100)

18 – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

18.1 – O Município responsabilizar-se-á pelo pagamento dos serviços resultantes de modificações sempre que devidamente autorizados pelo Gestor do Contrato, observados os limites do art. 65, §1º, da Lei nº 8.666/93.

18.2 – O pagamento será realizado somente após a comprovação de quitação mensal das obrigações trabalhistas e das relativas ao INSS e FGTS dos serviços e dos funcionários da Contratada envolvido na parcela dos serviços executados, o que deverá se dar através da apresentação das guias respectivas.

18.3 – O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após o envio da Nota Fiscal certificada para a Unidade de Contabilidade Geral/SEFAZ, através do Processo SEI de Gestão-Certificação de Documento Fiscal.

18.4 – As retenções tributárias serão aplicadas de acordo com as Legislações Federais, Estaduais e Municipais vigentes.

18.5 – Em caso de atraso dos pagamentos por culpa exclusiva da Administração, será aplicado como índice de atualização monetária o IPCA – Índice de Preço ao Consumidor Amplo.

19 – DAS PENALIDADES

19.1 – As penalidades que poderão ser cominadas à **CONTRATADA** são as previstas na Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, garantida a prévia defesa no prazo de 05 (cinco) dias úteis;

I – advertência;

II – multa, que será deduzida dos respectivos créditos ou garantia, podendo ainda ser cobrada administrativamente ou judicialmente, correspondente a:

a) Nos casos de desistência de proposta ou deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, não celebrar contrato, correspondente ao valor total da proposta de:

a.1) 15% (quinze por cento) para os itens com valores até R\$ 50.000,00;

a.2) 10% (dez por cento) para os itens com valores de R\$ 50.000,01 até R\$ 200.000,00;

a.3) 5% (cinco por cento) para os itens com valores acima de R\$ 200.000,01;

b) 0,2% (zero vírgula dois por cento) do valor da proposta por dia de atraso no cumprimento dos prazos previstos no termo de referência do respectivo lote, até o limite de 15 % (quinze por cento);.

c) Nos casos de inexecução contratual total, por parte do proponente vencedor, sem prejuízo da apuração e reparação do dano que a exceder, correspondente ao valor total da proposta de:

c.1) 15% (quinze por cento) para os itens com valores até R\$ 50.000,00;

c.2) 10% (dez por cento) para os itens com valores de R\$ 50.000,01 até R\$ 200.000,00;

c.3) 5% (cinco por cento) para os itens com valores acima de R\$ 200.000,01;

d) De até 10% (dez por cento) em caso de inexecução parcial sobre o valor total do contrato.

III – suspensão temporária de participação em licitação e **impedimento de contratar** com a Administração Pública, por prazo não superior a 02 (dois) anos.

IV – declaração de inidoneidade quando a **CONTRATADA**, sem justa causa, não cumprir as obrigações assumidas, praticando falta grave, dolosa ou revestida de má-fé, a juízo do **MUNICÍPIO**. A pena de inidoneidade será aplicada em despacho fundamentado do Secretário Municipal de Administração e Planejamento, assegurando a defesa do interessado no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista, ponderada a natureza, a gravidade da falta e a extensão do dano efetivo ou potencial.

19.2 – O montante de multas aplicadas à **CONTRATADA** não poderá ultrapassar a 10% (dez por cento) do valor global do contrato. Caso aconteça, o **CONTRATANTE** terá o direito de rescindir o contrato mediante notificação.

19.3 – As multas deverão ser pagas junto à Tesouraria da Secretaria de Fazenda do Município até o dia de pagamento que a **CONTRATADA** tiver direito ou poderão ser cobradas judicialmente após 30 (trinta) dias da notificação.

19.4 – Nas penalidades previstas neste edital, a Administração considerará, motivadamente, a gravidade da falta, seus efeitos, bem como os antecedentes da **CONTRATADA**, graduando-as e podendo deixar de aplicá-las, se admitidas as justificativas da contratada, nos termos do que dispõe o art. 87, *caput*, da Lei nº 8.666/93.

19.5 – As penalidades aplicadas serão registradas no cadastro da **CONTRATADA**.

19.6 – Nenhum pagamento será realizado à **CONTRATADA** enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

20 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

20.1 – O presente edital e seus anexos são complementares entre si; qualquer detalhe mencionado em um dos documentos e omitido no outro, será considerado especificado e válido.

20.2 – Para os casos omissos no presente edital, prevalecerão os termos da Lei nº 8.666/93 suas alterações posteriores e demais legislações em vigor.

20.3 – Os pedidos de informações que se fizerem necessários ao perfeito entendimento do presente Edital deverão ser protocolados no protocolo eletrônico da Secretaria de Administração e Planejamento – Unidade de Processos, situado à Avenida Hermann August Lepper, nº 10, Centro, Joinville/SC – CEP: 89.221-005, ou encaminhados pelo e-mail sap.upr@joinville.sc.gov.br, no horário das 8h às 14h, conforme Decreto nº 13.011/2006.

20.3.1 – Os questionamentos recebidos e as respectivas respostas com relação ao presente edital ficarão disponíveis para todos os interessados na **Unidade de Processos - UPR** e serão publicados no site www.joinville.sc.gov.br, link “Editais de Licitação”, no respectivo edital.

20.4 – Não será permitida a subcontratação do objeto deste Edital.

20.5 – Todas as publicações como alterações ou prorrogações do edital, resumo de atas de julgamento, etc., serão publicadas na forma da Lei.

20.6 – A Secretaria de Administração e Planejamento poderá revogar o presente edital por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar o ato, ou anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

20.7 – O presente Edital e seus Anexos poderão ser alterados, pela Administração licitante, antes de aberta a licitação, no interesse público, por sua iniciativa ou decorrente de provocação de terceiros, atendido o que estabelece o art. 21, §4º, da Lei nº 8.666/93, bem como adiar ou prorrogar o prazo para recebimento e/ou a abertura das Propostas e Documentos de Habilitação.

20.8 – Cópia deste Edital e seu(s) Anexo(s) poderão ser retirados na Unidade de Processos, Avenida Hermann August Lepper nº 10, Centro, Joinville/SC – CEP: 89.221-005, de segunda a sexta-feira, durante o horário de expediente, das 08h às 14h ou pelo site www.joinville.sc.gov.br, no link “Editais de Licitação”.

20.9 – A Administração não se responsabiliza pelo conteúdo e autenticidade de cópias deste Edital, senão aquelas que estiverem assinadas pela autoridade competente e conferida sua autenticidade.

20.10 – Nenhuma indenização será devida aos proponentes pela elaboração ou pela apresentação de documentação referente ao presente Edital.

20.11 – A participação na presente licitação implicará na aceitação integral e irretratável dos termos deste Edital, seus anexos, bem como a observância dos regulamentos administrativos.

20.12 – Para dirimir questões decorrentes deste Edital fica eleito o Foro da Comarca de Joinville, com renúncia expressa a qualquer outro.

20.13 – **Todas as informações/alterações relativas ao presente certame serão postadas no endereço eletrônico www.joinville.sc.gov.br, sendo de exclusiva responsabilidade do interessado o seu acompanhamento.**

ANEXO I - VALOR MÁXIMO

Veículo GOL - MHQ 8096 - Secretaria de Educação						
Lote	Item	Quantidade	Unidade de Medida	Descrição	Valor Unitário	Valor Total
1	1	4	Litro	Oleo Motor 5W30 Sintético	R\$ 32,00	R\$ 128,00
1	2	1	Unidade	Filtro de Óleo Lubrificante	R\$ 25,30	R\$ 25,30
1	3	1	Unidade	Elemento Filtro de Combustível	R\$ 19,00	R\$ 19,00
1	4	1	Unidade	Filtro de ar condicionado (cabine)	R\$ 38,67	R\$ 38,67
1	5	2	Unidade	Fluído de Freio 500 ml	R\$ 20,67	R\$ 41,34
1	6	1	Litro	Aditivo de Radiador para carros movidos à gasolina	R\$ 35,00	R\$ 35,00
1	7	2	Unidade	Disco de freio dianteiro	R\$ 76,67	R\$ 153,34
1	8	1	Jogo	Pastilha de freio dianteiro	R\$ 130,00	R\$ 130,00
1	9	1	Hora	Serviço de manutenção de veículo	R\$ 90,00	R\$ 90,00
					Total do Lote	R\$ 660,65

Veículo LOGAN - MKG 1522 - Secretaria de Assistência Social						
Lote	Item	Quantidade	Unidade de Medida	Descrição	Valor Unitário	Valor Total
2	10	4	Litro	Óleo Sintético 10W40	R\$ 36,13	R\$ 144,52
2	11	1	Unidade	Filtro de Óleo Lubrificante	R\$ 37,37	R\$ 37,37
2	12	1	Unidade	Jogo de Vela de Ignição para Veículo	R\$ 115,24	R\$ 115,24
2	13	2	Unidade	Palheta do Limpador de Para-Brisa dianteiro	R\$ 35,08	R\$ 70,16
2	14	1	Unidade	Correia dentada Para comando de válvulas de veículo.	R\$ 128,87	R\$ 128,87

2	15	1	Unidade	Tensor esticador móvel correia dentada	R\$ 262,47	R\$ 262,47
2	16	1	Unidade	Correia do alternador de veículo	R\$ 91,13	R\$ 91,13
2	17	1	Unidade	Líquido para limpeza de bicos injetores, para veículos a gasolina e a álcool, com 500ml	R\$ 90,77	R\$ 90,77
2	18	1	Unidade	Elemento Filtro de Combustível	R\$ 40,80	R\$ 40,80
2	19	2	Unidade	Braço axial da Caixa da Direção do Veículo	R\$ 141,20	R\$ 282,40
2	20	1	Serviço	Alinhamento e Geometria dos pneus dianteiros e traseiros do veículo.	R\$ 66,67	R\$ 66,67
2	21	1	Serviço	Serviço de balanceamento de rodas	R\$ 63,33	R\$ 63,33
2	22	1	Serviço	Manutenção de Veículo	R\$ 520,00	R\$ 520,00
2	23	1	Serviço	Serviço de embuchamento pinça de freio dianteiro	R\$ 180,00	R\$ 180,00
					Total do Lote	R\$ 2.093,73

Veículo MASTER - MJZ0346 - Secretaria de Educação						
Lote	Item	Quantidade	Unidade de Medida	Descrição	Valor Unitário	Valor Total
3	24	1	Unidade	Filtro de ar para veiculo	R\$ 116,79	R\$ 116,79
3	25	1	Unidade	Filtro de ar condicionado(cabine)	R\$ 75,26	R\$ 75,26
3	26	1	Unidade	Filtro de Óleo Lubrificante	R\$ 70,00	R\$ 70,00
3	27	1	und	Elemento Filtro de Combustível	R\$ 57,00	R\$ 57,00
3	28	7	Litro	Óleo lubrificante mineral para motor a diesel, multiviscoso, 15w40.	R\$ 24,00	R\$ 168,00
3	29	1	Hora	Serviço Manutenção de veiculo	R\$ 100,00	R\$ 100,00
					Total do Lote	R\$ 587,05

Veículo PALIO WEEKEND - MKA 6530 - Secretaria de Assistência Social						
Lote	Item	Quantidade	Unidade de Medida	Descrição	Valor Unitário	Valor Total
4	30	1	Unidade	Filtro de Ar para Veículo	R\$ 30,50	R\$ 30,50
4	31	1	Unidade	Elemento Filtro de Combustível	R\$ 27,00	R\$ 27,00
4	32	1	Unidade	Filtro de Óleo Lubrificante	R\$ 29,27	R\$ 29,27
4	33	1	Unidade	Filtro de ar condicionado (cabine)	R\$ 34,67	R\$ 34,67
4	34	4	Litro	Oleo Motor 5W30 Sintetico	R\$ 37,63	R\$ 150,52

4	35	1	Unidade	Anel de vedação do bujão do carter	R\$ 4,33	R\$ 4,33
4	36	1	Unidade	Jogo de Vela de Ignição para Veículo	R\$ 102,67	R\$ 102,67
4	37	1	Unidade	Cabos de vela - Jogo de cabos de vela de ignição para veículo	R\$ 136,53	R\$ 136,53
4	38	1	Unidade	Palheta do Limpador de Para-Brisa dianteiro	R\$ 82,97	R\$ 82,97
4	39	1	Unidade	Palheta do Para-Brisa Traseiro	R\$ 75,33	R\$ 75,33
4	40	1	Unidade	Líquido para limpeza de bicos injetores, para veículos a gasolina e a álcool, com 500ml	R\$ 49,67	R\$ 49,67
4	41	1	Unidade	Fluido limpa freios, frasco com 300ml	R\$ 30,67	R\$ 30,67
4	42	1	Unidade	Junta da tampa de válvula para veículo	R\$ 37,23	R\$ 37,23
4	43	1	Unidade	Peça - Tampa do Óleo Motor para Veículo	R\$ 33,33	R\$ 33,33
4	44	2	Unidade	Disco de freio dianteiro	R\$ 106,17	R\$ 212,34
4	45	1	Jogo	Pastilha de freio dianteiro	R\$ 102,87	R\$ 102,87
4	46	2	Unidade	Fluido para freio Dot 4 - Frasco de 500ml	R\$ 29,00	R\$ 58,00
4	47	2	Litro	Fluido para sistema de arrefecimento	R\$ 39,00	R\$ 78,00
4	48	1	Unidade	Correia dentada - Para comando de válvulas de veículo.	R\$ 76,00	R\$ 76,00
4	49	1	Unidade	Tensor esticador móvel correia dentada	R\$ 183,10	R\$ 183,10
4	50	1	Unidade	Correia do alternador de veículo	R\$ 68,00	R\$ 68,00
4	51	1	Serviço	Limpeza de TBI (corpo de borboleta) de Veículo	R\$ 69,33	R\$ 69,33
4	52	1	Serviço	Revisão mecânica do veículo	R\$ 550,00	R\$ 550,00
4	53	1	Serviço	Lavação completa (geral) veicular	R\$ 85,00	R\$ 85,00
4	54	1	Serviço	Serviço de higienização completa do sistema de ar condicionado veicular	R\$ 83,33	R\$ 83,33
					Total do Lote	R\$ 2.390,66

Veículo FORD KA - MKB 5180 - Secretaria de Assistência Social						
Lote	Item	Quantidade	Unidade de Medida	Descrição	Valor Unitário	Valor Total
5	55	2	Unidade	Fluido para freio Dot 4 - Frasco de 500ml	R\$ 29,53	R\$ 59,06
5	56	2	Litro	Aditivo de Radiador para carros movidos à gasolina	R\$ 41,90	R\$ 83,80
5	57	1	Unidade	Filtro de ar condicionado (cabine)	R\$ 42,37	R\$ 42,37
5	58	1	Unidade	Elemento filtro entrada de ar	R\$ 61,93	R\$ 61,93
5	59	1	Unidade	Bateria de capacidade nominal de 48 Ah, tensão nominal 12v, livre de manutenção.	R\$ 349,57	R\$ 349,57

5	60	1	Unidade	Elemento Filtro de Combustível	R\$ 42,40	R\$ 42,40
5	61	1	Unidade	Cabo positivo para bateria, tipo cordoalha, revestido, contendo um terminal e uma ponteira, para ligar bateria ao alternador do veículo	R\$ 109,00	R\$ 109,00
5	62	1	Unidade	Jogo de Vela de Ignição para Veículo	R\$ 98,80	R\$ 98,80
5	63	1	Unidade	Fluido limpa freios, frasco com 300ml	R\$ 58,70	R\$ 58,70
5	64	1	Unidade	Líquido para limpeza de bicos injetores, para veículos a gasolina e a álcool, com 500ml	R\$ 111,07	R\$ 111,07
5	65	1	Unidade	Caixa para conjunto de fusíveis, com cabo positivo, para veículo (CX MAXI FUSIVEL)	R\$ 526,67	R\$ 526,67
5	66	1	Serviço	Serviço de lubrificação veicular (partes móveis)	R\$ 61,00	R\$ 61,00
5	67	1	Serviço	Serviço de limpeza de tambores de freio	R\$ 112,33	R\$ 112,33
5	68	1	Serviço	Serviço de limpeza de bicos de injeção	R\$ 74,00	R\$ 74,00
5	69	1	Serviço	Revisão mecânica do veículo	R\$ 467,67	R\$ 467,67
5	70	1	Serviço	Alinhamento e Geometria dos pneus dianteiros e traseiros do veículo.	R\$ 58,33	R\$ 58,33
5	71	1	Serviço	Serviço de balanceamento de rodas	R\$ 58,33	R\$ 58,33
5	72	1	Unidade	Filtro de óleo lubrificante	R\$ 35,77	R\$ 35,77
5	73	5	Unidade	Óleo para motor, sintético 5W30, embalagem contendo 1 litro	R\$ 42,23	R\$ 211,15
					Total do Lote	R\$ 2.621,95

Veículo CLIO - MJX - 8901 - Secretaria de Assistência Social						
Lote	Item	Quantidade	Unidade de Medida	Descrição	Valor Unitário	Valor Total
6	74	1	Unidade	Kit embreagem para veículo	R\$ 427,67	R\$ 427,67
6	75	1	Unidade	Peça - Coxim Câmbio para Veículo	R\$ 182,00	R\$ 182,00
6	76	1	Unidade	Filtro de Óleo Lubrificante	R\$ 33,33	R\$ 33,33
6	77	1	Unidade	Filtro de Ar para Veículo	R\$ 44,23	R\$ 44,23
6	78	1	Unidade	Elemento Filtro de Combustível	R\$ 34,38	R\$ 34,38
6	79	1	Unidade	Filtro de ar condicionado (cabine)	R\$ 40,67	R\$ 40,67
6	80	4	Litro	Óleo Sintético 10W40	R\$ 34,33	R\$ 137,32
6	81	1	Serviço	Revisão mecânica do veículo	R\$ 453,33	R\$ 453,33
					Total do lote	R\$ 1.352,93

Veículo Sandero - MKC- 4335 - Secretaria de Educação						
Lote	Item	Quantidade	Unidade de Medida	Descrição	Valor Unitário	Valor Total
7	82	4	Litro	Óleo Sintético 10W40	R\$ 26,00	R\$ 104,00
7	83	1	Unidade	Filtro de ar condicionado (cabine)	R\$ 41,33	R\$ 41,33
7	84	1	Unidade	Filtro de Óleo Lubrificante	R\$ 34,67	R\$ 34,67
7	85	1	Unidade	Filtro de Ar para Veículo	R\$ 40,00	R\$ 40,00
7	86	1	Unidade	Elemento Filtro de Combustível	R\$ 37,33	R\$ 37,33
7	87	1	Unidade	Braço axial da Caixa da Direção do Veículo	R\$ 70,00	R\$ 70,00
7	88	2	Unidade	Peça - Amortecedor Dianteiro para Veículo	R\$ 291,33	R\$ 582,66
7	89	1	Unidade	Kit contendo batente, coifa e coxim para amortecedor dianteiro veicular	R\$ 155,00	R\$ 155,00
7	90	2	Unidade	Fluído de Freio 500 ml	R\$ 15,00	R\$ 30,00
7	91	1	Litro	Aditivo de Radiador para carros movidos à gasolina	R\$ 15,00	R\$ 15,00
7	92	1	Unidade	Motor de partida (arranque) para veículo	R\$ 648,00	R\$ 648,00
7	93	1	HORA	Serviço de Manutenção de Veículo	R\$ 150,00	R\$ 150,00
7	94	1	Serviço	Serviço de limpeza de radiador de veículo	R\$ 66,67	R\$ 66,67
7	95	1	Serviço	Alinhamento e Geometria dos pneus dianteiros e traseiros do veículo.	R\$ 55,00	R\$ 55,00
7	96	4	Serviço	Colocação de Pneu (carro passeio)	R\$ 10,00	R\$ 40,00
					TOTAL GERAL	R\$ 2.069,66

Veículo Palio Weekend- MKA 6480 - Secretaria de Assistência Social						
Lote	Item	Quantidade	Unidade de Medida	Descrição	Valor Unitário	Valor Total
8	97	1	Unidade	Filtro de Ar para Veículo	R\$ 36,83	R\$ 36,83
8	98	1	Unidade	Filtro de combustível	R\$ 27,00	R\$ 27,00
8	99	1	Unidade	Filtro de Óleo Lubrificante	R\$ 27,60	R\$ 27,60
8	100	1	Unidade	Filtro de ar condicionado (cabine)	R\$ 35,00	R\$ 35,00
8	101	4	Unidade	Óleo para motor, sintético, 5W30, embalagem contendo 1 litro.	R\$ 35,30	R\$ 141,20
8	102	1	Unidade	Anel de vedação do bujão do carter	R\$ 6,67	R\$ 6,67
8	103	1	Unidade	Jogo de Vela de Ignição para Veículo	R\$ 103,00	R\$ 103,00

8	104	1	Unidade	Cabos de vela Jogo de cabos de vela de ignição para veículo	R\$ 135,87	R\$ 135,87
8	105	1	Unidade	Palheta do Limpador de Para-Brisa dianteiro	R\$ 81,00	R\$ 81,00
8	106	1	Unidade	Palheta do Para-Brisa Traseiro	R\$ 71,67	R\$ 71,67
8	107	1	Unidade	Líquido para limpeza de bicos injetores, para veículos a gasolina e a álcool, com 500ml	R\$ 91,77	R\$ 91,77
8	108	1	Unidade	Fluido limpa freios, frasco com 300ml	R\$ 35,33	R\$ 35,33
8	109	1	Unidade	Junta da tampa de válvula para veículo	R\$ 39,90	R\$ 39,90
8	110	1	Unidade	Peça - Tampa do Óleo Motor para Veículo	R\$ 29,43	R\$ 29,43
8	111	2	Unidade	Disco de freio dianteiro	R\$ 117,00	R\$ 234,00
8	112	1	Jogo	Pastilha de freio dianteiro	R\$ 114,20	R\$ 114,20
8	113	2	Unidade	Fluido para freio Dot 4 - Frasco de 500ml	R\$ 28,67	R\$ 57,34
8	114	2	Litro	Fluido para sistema de arrefecimento	R\$ 39,33	R\$ 78,66
8	115	1	Unidade	Correia dentada Para comando de válvulas de veículo.	R\$ 115,57	R\$ 115,57
8	116	1	Unidade	Tensor esticador móvel correia dentada	R\$ 176,43	R\$ 176,43
8	117	1	Unidade	Correia do alternador de veículo	R\$ 66,67	R\$ 66,67
8	118	1	Unidade	Retentor traseiro do virabrequim do veiculo	R\$ 123,47	R\$ 123,47
8	119	1	Unidade	Kit embreagem para veículo	R\$ 386,33	R\$ 386,33
8	120	1	Unidade	Correia da Direção Hidráulica Veículo	R\$ 47,90	R\$ 47,90
8	121	2	Unidade	Rolamento guia micro v para veículo	R\$ 68,67	R\$ 137,34
8	122	1	Unidade	Cola para junta de motor de veiculo, resistente a altas temperaturas, com no minimo 50g e máximo 60g	R\$ 52,50	R\$ 52,50
8	123	1	Serviço	Revisão mecânica do veículo	R\$ 893,33	R\$ 893,33
8	124	1	Serviço	Limpeza de TBI (corpo de borboleta) de Veículo	R\$ 56,00	R\$ 56,00
8	125	1	Serviço	Serviço de higienização completa do sistema de ar condicionado veicular	R\$ 72,67	R\$ 72,67
					TOTAL GERAL	R\$ 3.474,68

ANEXO II - MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

Proposta de Preços

À Secretaria de Administração e Planejamento

Veículo GOL - MHQ 8096 - Secretaria de Educação						
Lote	Item	Quantidade	Unidade de Medida	Descrição	Valor Unitário	Valor Total
1	1	4	Litro	Oleo Motor 5W30 Sintético	R\$	R\$
1	2	1	Unidade	Filtro de Óleo Lubrificante	R\$	R\$
1	3	1	Unidade	Elemento Filtro de Combustível	R\$	R\$
1	4	1	Unidade	Filtro de ar condicionado (cabine)	R\$	R\$
1	5	2	Unidade	Fluído de Freio 500 ml	R\$	R\$
1	6	1	Litro	Aditivo de Radiador para carros movidos à gasolina	R\$	R\$
1	7	2	Unidade	Disco de freio dianteiro	R\$	R\$
1	8	1	Jogo	Pastilha de freio dianteiro	R\$	R\$
1	9	1	Hora	Serviço de manutenção de veículo	R\$	R\$
					Total do Lote	R\$

Veículo LOGAN - MKG 1522 - Secretaria de Assistência Social						
Lote	Item	Quantidade	Unidade de Medida	Descrição	Valor Unitário	Valor Total
2	10	4	Litro	Óleo Sintético 10W40	R\$	R\$
2	11	1	Unidade	Filtro de Óleo Lubrificante	R\$	R\$
2	12	1	Unidade	Jogo de Vela de Ignição para Veículo	R\$	R\$
2	13	2	Unidade	Palheta do Limpador de Para-Brisa dianteiro	R\$	R\$
2	14	1	Unidade	Correia dentada Para comando de válvulas de veículo.	R\$	R\$
2	15	1	Unidade	Tensor esticador móvel correia dentada	R\$	R\$
2	16	1	Unidade	Correia do alternador de veículo	R\$	R\$
2	17	1	Unidade	Líquido para limpeza de bicos injetores, para veículos a gasolina e a álcool, com 500ml	R\$	R\$
2	18	1	Unidade	Elemento Filtro de Combustível	R\$	R\$
2	19	2	Unidade	Braço axial da Caixa da Direção do Veículo	R\$	R\$
2	20	1	Serviço	Alinhamento e Geometria dos pneus dianteiros e traseiros do veículo.	R\$	R\$
2	21	1	Serviço	Serviço de balanceamento de rodas	R\$	R\$
2	22	1	Serviço	Manutenção de Veículo	R\$	R\$

2	23	1	Serviço	Serviço de embuchamento pinça de freio dianteiro	R\$	R\$
					Total do Lote	R\$

Veículo MASTER - MJZ0346 - Secretaria de Educação						
Lote	Item	Quantidade	Unidade de Medida	Descrição	Valor Unitário	Valor Total
3	24	1	Unidade	Filtro de ar para veiculo	R\$	R\$
3	25	1	Unidade	Filtro de ar condicionado(cabine)	R\$	R\$
3	26	1	Unidade	Filtro de Óleo Lubrificante	R\$	R\$
3	27	1	und	Elemento Filtro de Combustível	R\$	R\$
3	28	7	Litro	Óleo lubrificante mineral para motor a diesel, multiviscoso, 15w40.	R\$	R\$
3	29	1	Hora	Serviço Manutenção de veiculo	R\$	R\$
					Total do Lote	R\$

Veículo PALIO WEEKEND - MKA 6530 - Secretaria de Assistência Social						
Lote	Item	Quantidade	Unidade de Medida	Descrição	Valor Unitário	Valor Total
4	30	1	Unidade	Filtro de Ar para Veículo	R\$	R\$
4	31	1	Unidade	Elemento Filtro de Combustível	R\$	R\$
4	32	1	Unidade	Filtro de Óleo Lubrificante	R\$	R\$
4	33	1	Unidade	Filtro de ar condicionado (cabine)	R\$	R\$
4	34	4	Litro	Oleo Motor 5W30 Sintetico	R\$	R\$
4	35	1	Unidade	Anel de vedação do bujão do carter	R\$	R\$
4	36	1	Unidade	Jogo de Vela de Ignição para Veículo	R\$	R\$
4	37	1	Unidade	Cabos de vela - Jogo de cabos de vela de ignição para veículo	R\$	R\$
4	38	1	Unidade	Palheta do Limpador de Para-Brisa dianteiro	R\$	R\$
4	39	1	Unidade	Palheta do Para-Brisa Traseiro	R\$	R\$
4	40	1	Unidade	Líquido para limpeza de bicos injetores, para veículos a gasolina e a álcool, com 500ml	R\$	R\$
4	41	1	Unidade	Fluido limpa freios, frasco com 300ml	R\$	R\$
4	42	1	Unidade	Junta da tampa de válvula para veículo	R\$	R\$

4	43	1	Unidade	Peça - Tampa do Óleo Motor para Veículo	R\$	R\$
4	44	2	Unidade	Disco de freio dianteiro	R\$	R\$
4	45	1	Jogo	Pastilha de freio dianteiro	R\$	R\$
4	46	2	Unidade	Fluido para freio Dot 4 - Frasco de 500ml	R\$	R\$
4	47	2	Litro	Fluido para sistema de arrefecimento	R\$	R\$
4	48	1	Unidade	Correia dentada - Para comando de válvulas de veículo.	R\$	R\$
4	49	1	Unidade	Tensor esticador móvel correia dentada	R\$	R\$
4	50	1	Unidade	Correia do alternador de veículo	R\$	R\$
4	51	1	Serviço	Limpeza de TBI (corpo de borboleta) de Veículo	R\$	R\$
4	52	1	Serviço	Revisão mecânica do veículo	R\$	R\$
4	53	1	Serviço	Lavação completa (geral) veicular	R\$	R\$
4	54	1	Serviço	Serviço de higienização completa do sistema de ar condicionado veicular	R\$	R\$
					Total do Lote	R\$

Veículo FORD KA - MKB 5180 - Secretaria de Assistência Social						
Lote	Item	Quantidade	Unidade de Medida	Descrição	Valor Unitário	Valor Total
5	55	2	Unidade	Fluido para freio Dot 4 - Frasco de 500ml	R\$	R\$
5	56	2	Litro	Aditivo de Radiador para carros movidos à gasolina	R\$	R\$
5	57	1	Unidade	Filtro de ar condicionado (cabine)	R\$	R\$
5	58	1	Unidade	Elemento filtro entrada de ar	R\$	R\$
5	59	1	Unidade	Bateria de capacidade nominal de 48 Ah, tensão nominal 12v, livre de manutenção.	R\$	R\$
5	60	1	Unidade	Elemento Filtro de Combustível	R\$	R\$
5	61	1	Unidade	Cabo positivo para bateria, tipo cordoalha, revestido, contendo um terminal e uma ponteira, para ligar bateria ao alternador do veículo	R\$	R\$
5	62	1	Unidade	Jogo de Vela de Ignição para Veículo	R\$	R\$
5	63	1	Unidade	Fluido limpa freios, frasco com 300ml	R\$	R\$
5	64	1	Unidade	Líquido para limpeza de bicos injetores, para veículos a gasolina e a álcool, com 500ml	R\$	R\$
5	65	1	Unidade	Caixa para conjunto de fusíveis, com cabo positivo, para veículo (CX MAXI FUSIVEL)	R\$	R\$
5	66	1	Serviço	Serviço de lubrificação veicular (partes móveis)	R\$	R\$

5	67	1	Serviço	Serviço de limpeza de tambores de freio	R\$	R\$
5	68	1	Serviço	Serviço de limpeza de bicos de injeção	R\$	R\$
5	69	1	Serviço	Revisão mecânica do veículo	R\$	R\$
5	70	1	Serviço	Alinhamento e Geometria dos pneus dianteiros e traseiros do veículo.	R\$	R\$
5	71	1	Serviço	Serviço de balanceamento de rodas	R\$	R\$
5	72	1	Unidade	Filtro de óleo lubrificante	R\$	R\$
5	73	5	Unidade	Óleo para motor, sintético 5W30, embalagem contendo 1 litro	R\$	R\$
					Total do Lote	R\$

Veículo CLIO - MJX - 8901 - Secretaria de Assistência Social						
Lote	Item	Quantidade	Unidade de Medida	Descrição	Valor Unitário	Valor Total
6	74	1	Unidade	Kit embreagem para veículo	R\$	R\$
6	75	1	Unidade	Peça - Coxim Câmbio para Veículo	R\$	R\$
6	76	1	Unidade	Filtro de Óleo Lubrificante	R\$	R\$
6	77	1	Unidade	Filtro de Ar para Veículo	R\$	R\$
6	78	1	Unidade	Elemento Filtro de Combustível	R\$	R\$
6	79	1	Unidade	Filtro de ar condicionado (cabine)	R\$	R\$
6	80	4	Litro	Óleo Sintético 10W40	R\$	R\$
6	81	1	Serviço	Revisão mecânica do veículo	R\$	R\$
					Total do lote	R\$

Veículo Sandero - MKC- 4335 - Secretaria de Educação						
Lote	Item	Quantidade	Unidade de Medida	Descrição	Valor Unitário	Valor Total
7	82	4	Litro	Óleo Sintético 10W40	R\$	R\$
7	83	1	Unidade	Filtro de ar condicionado (cabine)	R\$	R\$
7	84	1	Unidade	Filtro de Óleo Lubrificante	R\$	R\$
7	85	1	Unidade	Filtro de Ar para Veículo	R\$	R\$
7	86	1	Unidade	Elemento Filtro de Combustível	R\$	R\$

7	87	1	Unidade	Braço axial da Caixa da Direção do Veículo	R\$	R\$
7	88	2	Unidade	Peça - Amortecedor Dianteiro para Veículo	R\$	R\$
7	89	1	Unidade	Kit contendo batente, coifa e coxim para amortecedor dianteiro veicular	R\$	R\$
7	90	2	Unidade	Fluído de Freio 500 ml	R\$	R\$
7	91	1	Litro	Aditivo de Radiador para carros movidos à gasolina	R\$	R\$
7	92	1	Unidade	Motor de partida (arranque) para veículo	R\$	R\$
7	93	1	HORA	Serviço de Manutenção de Veículo	R\$	R\$
7	94	1	Serviço	Serviço de limpeza de radiador de veículo	R\$	R\$
7	95	1	Serviço	Alinhamento e Geometria dos pneus dianteiros e traseiros do veículo.	R\$	R\$
7	96	4	Serviço	Colocação de Pneu (carro passeio)	R\$	R\$
					TOTAL GERAL	R\$

Veículo Palio Weekend- MKA 6480 - Secretaria de Assistência Social						
Lote	Item	Quantidade	Unidade de Medida	Descrição	Valor Unitário	Valor Total
8	97	1	Unidade	Filtro de Ar para Veículo	R\$	R\$
8	98	1	Unidade	Filtro de combustível	R\$	R\$
8	99	1	Unidade	Filtro de Óleo Lubrificante	R\$	R\$
8	100	1	Unidade	Filtro de ar condicionado (cabine)	R\$	R\$
8	101	4	Unidade	Óleo para motor, sintético, 5W30, embalagem contendo 1 litro.	R\$	R\$
8	102	1	Unidade	Anel de vedação do bujão do carter	R\$	R\$
8	103	1	Unidade	Jogo de Vela de Ignição para Veículo	R\$	R\$
8	104	1	Unidade	Cabos de vela Jogo de cabos de vela de ignição para veículo	R\$	R\$
8	105	1	Unidade	Palheta do Limpador de Para-Brisa dianteiro	R\$	R\$
8	106	1	Unidade	Palheta do Para-Brisa Traseiro	R\$	R\$
8	107	1	Unidade	Líquido para limpeza de bicos injetores, para veículos a gasolina e a álcool, com 500ml	R\$	R\$
8	108	1	Unidade	Fluido limpa freios, frasco com 300ml	R\$	R\$
8	109	1	Unidade	Junta da tampa de válvula para veículo	R\$	R\$
8	110	1	Unidade	Peça - Tampa do Óleo Motor para Veículo	R\$	R\$

8	111	2	Unidade	Disco de freio dianteiro	R\$	R\$
8	112	1	Jogo	Pastilha de freio dianteiro	R\$	R\$
8	113	2	Unidade	Fluido para freio Dot 4 - Frasco de 500ml	R\$	R\$
8	114	2	Litro	Fluido para sistema de arrefecimento	R\$	R\$
8	115	1	Unidade	Correia dentada Para comando de válvulas de veículo.	R\$	R\$
8	116	1	Unidade	Tensor esticador móvel correia dentada	R\$	R\$
8	117	1	Unidade	Correia do alternador de veículo	R\$	R\$
8	118	1	Unidade	Retentor traseiro do virabrequim do veículo	R\$	R\$
8	119	1	Unidade	Kit embreagem para veículo	R\$	R\$
8	120	1	Unidade	Correia da Direção Hidráulica Veículo	R\$	R\$
8	121	2	Unidade	Rolamento guia micro v para veículo	R\$	R\$
8	122	1	Unidade	Cola para junta de motor de veículo, resistente a altas temperaturas, com no minimo 50g e máximo 60g	R\$	R\$
8	123	1	Serviço	Revisão mecânica do veículo	R\$	R\$
8	124	1	Serviço	Limpeza de TBI (corpo de borboleta) de Veículo	R\$	R\$
8	125	1	Serviço	Serviço de higienização completa do sistema de ar condicionado veicular	R\$	R\$
					TOTAL GERAL	R\$

Validade da Proposta:

Dados do licitante:

Razão Social/Nome:

Endereço:

Município:

Estado:

CEP:

CNPJ/CPF/MF:

Fone: ()

Fax: ()

E-Mail:

Banco:

Agência:

Conta:

Representante:

Fone: ()

Fax: ()

Dados do Representante Legal da Empresa para assinatura do Contrato:

Nome:

CPF:

Cargo/Função:

Local e data:

Assinatura/Carimbo

ANEXO III – MINUTA DO CONTRATO**TERMO DE CONTRATO nº ---/2017**

Termo de Contrato que entre si celebram o **MUNICÍPIO DE JOINVILLE – Secretaria de Educação/Secretaria de Assistência Social**, inscrito no C.N.P.J. nº 83.169.623/00001-10, **Fundo Municipal de Assistência Social**, inscrito no C.N.P.J. nº 08.184.785/0001-01 ora em diante denominado **CONTRATANTE**, nete ato representado pelo Secretário de xxxxxxxxxxxx, Sr. XXXXXXXXXXXX e a empresa XXXXXXXXXXXX, inscrita no CNPJ nº xx.xxx.xxx/xxxx-xx, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo Sr. XXXXXXXXXXXX, CPF nº XXXXXXXXXXXX, firmam o presente contrato, oriundo da licitação na modalidade de **Convite nº 025/2017**, pelo qual se obriga a prestar os serviços objeto deste Contrato, na forma e condições estabelecidas no edital de licitação e nas cláusulas seguintes, a ser regida pela Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores, Decreto Municipal nº 28.024, de 09 de dezembro de 2016, Decreto Municipal nº 27.082, de 28 de junho de 2016 e Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e alterações posteriores e demais normas federais, estaduais e municipais vigentes e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO DO CONTRATO

1.1 – Este contrato tem por objeto a **manutenção de veículo**, conforme descrito abaixo:

Lote	Item	Descrição	Valor
1			
TOTAL			

CLÁUSULA SEGUNDA – REGIME DE EXECUÇÃO

2.1 – A execução do presente Contrato será pelo regime de **execução indireta de empreitada por preço unitário**.

CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

3.1 – O valor deste Contrato para efeitos financeiros, fiscais e orçamentários é de R\$ xxx.xxx,xx (xxxxxxxxxxx reais).

CLÁUSULA QUARTA – CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

4.1 – O Município responsabilizar-se-á pelo pagamento dos serviços resultantes de modificações sempre que devidamente autorizados pelo Gestor do Contrato, observados os limites do art. 65, §1º, da Lei nº 8.666/93.

4.2 – O pagamento será realizado somente após a comprovação de quitação mensal das obrigações trabalhistas e das relativas ao INSS e FGTS dos serviços e dos funcionários da Contratada envolvido na parcela dos serviços executados, o que deverá se dar através da apresentação das guias respectivas.

4.3 – O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após o envio da Nota Fiscal certificada para a Unidade de Contabilidade Geral/SEFAZ, através do Processo SEI de Gestão-Certificação de Documento Fiscal.

4.4 – As retenções tributárias serão aplicadas de acordo com as Legislações Federais, Estaduais e Municipais vigentes.

4.5 – Em caso de atraso dos pagamentos por culpa exclusiva da Administração, será aplicado como índice de atualização monetária o IPCA – Índice de Preço ao Consumidor Amplo.

CLÁUSULA QUINTA – PRAZOS

5.1 – O prazo de vigência contratual será até 31 de dezembro de 2017.

5.2 – O prazo para execução dos serviços será de no máximo até 07 (sete) dias para o **Lote 01**, 05 (cinco) dias para o **Lote 02**, 07 (sete) dias para o **Lote 03**, 01 (um) dia para o **Lote 04**, 01(um) dia para o **Lote 05**, 01 (um) dia para o **Lote 06**, 07 (sete) dias para o **Lote 07** e 01 (um) dia para o **Lote 08**.

5.3 – A ordem de serviço será expedida pela Secretaria Gestora do Contrato, no prazo máximo de até 30 (trinta) dias contados a partir da data de assinatura do contrato e sua execução deve ser iniciada no prazo máximo de: 07 (sete) dias

para o **Lote 01**, 15 (quinze) dias para o **Lote 02**, 15 (quinze) dias para o **Lote 03**, 10 (dez) dias para o **Lote 04**, 15 (quinze) dias para o **Lote 05**, 10 (dez) dia para o **Lote 06**, 15 (quinze) dias para o **Lote 07** e 10 (dez) dias para o **Lote 08**, após o recebimento desta ordem.

5.4 - Para fins de contagem dos prazos previstos será considerado como data de assinatura do contrato a data da última assinatura (dia/mês/ano) dos signatários referenciados no preâmbulo deste instrumento.

5.5 – Todas as despesas decorrentes da execução do objeto, desta licitação correrão por conta do vencedor da licitação.

CLÁUSULA SEXTA – RECURSO PARA ATENDER AS DESPESAS

6.1 – As despesas decorrente desta licitação correrão pela seguinte dotação orçamentária:

242/2017 - 0 . 6001 . 12 . 361 . 1 . 2.1023 . 0 . 339000 (101)

463/2017 - 0 . 9001 . 8 . 122 . 1 . 2.1299 . 0 . 339000 (100)

307/2017 - 17 . 41001 . 8 . 244 . 8 . 2.1213 . 0 . 339000 (235)

276/2017 - 17 . 41001 . 8 . 122 . 1 . 2.1262 . 0 . 339000 (235)

284/2017 - 17 . 41001 . 8 . 244 . 8 . 2.1211 . 0 . 339000 (235)

236/2017 - 0 . 6001 . 12 . 361 . 1 . 2.1027 . 0 . 339000 (136)

463/2017 - 0 . 9001 . 8 . 122 . 1 . 2.1299 . 0 . 339000 (100)

CLÁUSULA SÉTIMA – DA GESTÃO

7.1 – A gestão do termo contratual será realizada pela **Secretaria de Educação** nos lotes 1, 3 e 7 e pela **Secretaria de Assistência Social** nos lotes 2, 4, 5, 6 e 8 sendo a mesma responsável pela emissão da Ordem de Serviços, fiscalização da execução e controle do contrato, devendo ser observado o disposto no art. 67 da Lei nº 8.666/93.

7.1.1 - Quanto a **Secretaria de Assistência Social** para os Lotes 2, 5 e 6 o ordenador da despesa será o **Fundo Municipal de Assistência Social**.

7.2 - Este contrato fica vinculado ao edital de Convite nº 025/2017 e à proposta da contratada.

CLÁUSULA OITAVA – RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE

8.1 – Cumprir e fazer cumprir as disposições deste contrato.

8.2 – Determinar quando cabível, as modificações consideradas necessárias à perfeita execução do contrato e a tutelar o interesse público.

8.3 – Exigir a qualquer tempo, substituição de integrante da equipe técnica e demais colaboradores do contratado, com o escopo de tutelar o interesse público.

8.4 – Intervir na prestação do serviço nos casos previstos em lei e na forma deste contrato visando proteger o interesse público.

8.5 – Nomear comissão ou designar servidor para promover a fiscalização do Contrato, nos termos do prescrito no art. 67, da Lei nº 8.666/93.

8.6 – Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela **CONTRATADA**.

8.7 – Efetuar o pagamento à **CONTRATADA**, de acordo com a forma e prazo estabelecidos neste Contrato.

8.8 – O **CONTRATANTE** exercerá ampla fiscalização do objeto contratado, o que em nenhuma hipótese eximirá a **CONTRATADA** das responsabilidades fixadas pelo Código Civil e/ou Penal.

8.9 – Conferir, vistoriar e aprovar os serviços entregues pela **CONTRATADA**.

8.10 – Proceder a medição final para o pagamento ou avaliar as faturas apresentadas pela **CONTRATADA**.

CLÁUSULA NONA– RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

9.1 – A **CONTRATADA** obriga-se a aceitar os acréscimos ou supressões que o **CONTRATANTE** realizar, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do contrato.

9.2 – Assumir integral responsabilidade pela boa e eficiente execução do objeto contratual que vir a efetuar, estando sempre de acordo com o estabelecido nas normas deste contrato, do edital e demais documentos técnicos fornecidos.

9.3 – Assumir integral responsabilidade pelos danos decorrentes da execução deste Contrato, inclusive perante

terceiros.

9.4 – Deverá proceder as correções necessárias à perfeita realização do objeto contratado, executando-o em perfeitas condições e de acordo com a fiscalização do **CONTRATANTE**.

9.5 – Executar os serviços de acordo com as normas, especificações e métodos constantes no edital, seus anexos e presente contrato.

9.6 – Contratar o pessoal, fornecer e obrigar o uso de equipamentos de proteção individual, conforme estabelece a Portaria Ministerial nº 3.214 e anexos, aplicando a legislação em vigor referente à segurança, higiene e medicina do trabalho.

9.7 – Dispor de todos os materiais e equipamentos necessários à execução dos serviços.

9.8 – Responder por todas as despesas decorrentes, que envolvam quaisquer prestadores de serviços públicos, que porventura sejam necessários à execução dos serviços.

9.9 – Manter durante toda a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

9.10 – A **CONTRATADA** é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato, nos termos do art. 71 da Lei nº 8.666/93.

9.11 – A **CONTRATADA** deve manter preposto, aceito pela Administração, para representá-la na execução do contrato, nos termos do art. 68 da Lei nº 8.666/93.

9.12 - Cumprir todas as obrigações e especificações técnicas dispostas no Anexo V - Termos de Referência do Edital.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS PENALIDADES

10.1 – As penalidades que poderão ser cominadas à **CONTRATADA** são as previstas na Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, garantida a prévia defesa no prazo de 05 (cinco) dias úteis;

I – advertência;

II – multa, que será deduzida dos respectivos créditos ou garantia, podendo ainda ser cobrada administrativamente ou judicialmente, correspondente a:

a) Nos casos de desistência de proposta ou deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, não celebrar contrato, correspondente ao valor total da proposta de:

a.1) 15% (quinze por cento) para os itens com valores até R\$ 50.000,00;

a.2) 10% (dez por cento) para os itens com valores de R\$ 50.000,01 até R\$ 200.000,00;

a.3) 5% (cinco por cento) para os itens com valores acima de R\$ 200.000,01;

b) 0,2% (zero vírgula dois por cento) do valor da proposta por dia de atraso no cumprimento dos prazos previstos no termo de referência do respectivo lote, até o limite de 15 % (quinze por cento);

c) Nos casos de inexecução contratual total, por parte do proponente vencedor, sem prejuízo da apuração e reparação do dano que a exceder, correspondente ao valor total da proposta de:

c.1) 15% (quinze por cento) para os itens com valores até R\$ 50.000,00;

c.2) 10% (dez por cento) para os itens com valores de R\$ 50.000,01 até R\$ 200.000,00;

c.3) 5% (cinco por cento) para os itens com valores acima de R\$ 200.000,01;

d) De até 10% (dez por cento) em caso de inexecução parcial sobre o valor total do contrato.

III – suspensão temporária de participação em licitação e **impedimento de contratar** com a Administração Pública, por prazo não superior a 02 (dois) anos.

IV – declaração de inidoneidade quando a **CONTRATADA**, sem justa causa, não cumprir as obrigações assumidas, praticando falta grave, dolosa ou revestida de má-fé, a juízo do **MUNICÍPIO**. A pena de inidoneidade será aplicada em despacho fundamentado do Secretário Municipal de Administração e Planejamento, assegurando a defesa do interessado no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista, ponderada a natureza, a gravidade da falta e a extensão do dano efetivo ou potencial.

10.2 – O montante de multas aplicadas à **CONTRATADA** não poderá ultrapassar a 10% (dez por cento) do valor global do contrato. Caso aconteça, o **CONTRATANTE** terá o direito de rescindir o contrato mediante notificação.

10.3 – As multas deverão ser pagas junto à Tesouraria da Secretaria de Fazenda do Município até o dia de pagamento que a **CONTRATADA** tiver direito ou poderão ser cobradas judicialmente após 30 (trinta) dias da notificação.

10.4 – Nas penalidades previstas neste contrato, a Administração considerará, motivadamente, a gravidade da falta, seus efeitos, bem como os antecedentes da **CONTRATADA**, graduando-as e podendo deixar de aplicá-las, se admitidas as justificativas da contratada, nos termos do que dispõe o art. 87, *caput*, da Lei nº 8.666/93.

10.5 – As penalidades aplicadas serão registradas no cadastro da **CONTRATADA**.

10.6 – Nenhum pagamento será realizado à **CONTRATADA** enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – RESCISÃO

11.1 – A rescisão do contrato poderá ser:

- a) determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores;
- b) a inexecução total ou parcial do Contrato enseja sua rescisão pela Administração, com as consequências previstas na Cláusula Décima;
- c) amigável, por acordo entre as partes, mediante autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, reduzida a termo no processo licitatório, desde que haja conveniência da Administração;
- d) constituem motivos para rescisão do Contrato, os previstos no art. 78 da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores;
- e) em caso de rescisão prevista nos incisos XII a XVII do art. 78 da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, sem que haja culpa da contratada, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados, quando os houver sofrido;
- f) a rescisão do Contrato de que trata o inciso I do art. 78 acarretará as consequências previstas no art. 80, incisos I a IV, ambos da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores;
- g) ficam resguardados os direitos da Administração, em caso de rescisão administrativa, na forma estabelecida no inciso IX do art. 55 da Lei nº 8.666/93 e previsto no art. 77 da Lei nº 8.666/93

11.2 – Sem prejuízo de quaisquer sanções aplicáveis, a critério do **CONTRATANTE**, a rescisão importará em suspensão do direito de licitar ou declaração de inidoneidade, na forma dos incisos III e IV da cláusula 10.1 deste contrato.

CLAUSULA DÉCIMA SEGUNDA– DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

12.1 – Nos termos do previsto no art. 55, inciso XII, da Lei nº 8.666/93, aplica-se ao presente contrato a presente legislação:

- a) Lei nº 8.666/93;
- b) Lei Complementar nº 123/2006;
- c) Decreto Federal nº 5.538/2015;
- d) Código de Defesa do Consumidor;
- e) Código Civil;
- d) Código Penal;
- f) Código Processo Civil;
- g) Código Processo Penal;
- h) Legislação Trabalhista e Previdenciária;
- i) Estatuto da Criança e do Adolescente;
- j) Demais normas aplicáveis.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – FORO

13.1 – Para dirimir questões decorrentes deste Contrato fica eleito o Foro da Comarca de Joinville, com renúncia expressa a qualquer outro.

13.2 - E, por estarem justas e acertadas, firmam as partes o presente instrumento, em meio eletrônico, através do Sistema Eletrônico de Informações (SEI) do **CONTRATANTE**.

ANEXO IV

Declaração

....., inscrito no CNPJ nº....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade nº..... e do CPF nº....., **DECLARA**, para fins do disposto no [inciso V do art. 27 da Lei no 8.666, de 21 de junho de 1993](#), acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, conforme art. 7.º, inciso XXXIII, da Constituição Federal.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz.

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

Local e Data:

Nome, cargo e assinatura

Razão Social da empresa

ANEXO V

TERMOS DE REFERÊNCIA

Lote 1	Processo SEI nº	16.0.022891-4
	Termo de Referência documento SEI nº	0382469
Lote 2	Processo SEI nº	16.0.012878-2
	Termo de Referência documento SEI nº	0358179
Lote 3	Processo SEI nº	16.0.022904-0
	Termo de Referência documento SEI nº	0382571
Lote 4	Processo SEI nº	16.0.025368-4
	Termo de Referência documento SEI nº	0402138
Lote 5	Processo SEI nº	16.0.032739-4
	Termo de Referência documento SEI nº	0503440
Lote 6	Processo SEI nº	16.0.030806-3
	Termo de Referência documento SEI nº	0524641
Lote 7	Processo SEI nº	16.0.022899-0
	Termo de Referência documento SEI nº	0382532
Lote 8	Processo SEI nº	16.0.036853-8

Termo de Referência documento SEI nº	0498258
--------------------------------------	---------

LOTE 1 - VEÍCULO GOL - TERMO DE REFERÊNCIA - SERVIÇO SEI Nº 0382469/2016 - SED.UAD**I-Objeto para a contratação:**

Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de manutenção corretiva com fornecimento de peças do veículo tipo Gol , motor 1.0 GIV, marca Volkswagen, ano 2010, placa MHQ 8096, pertencente à frota oficial da Secretaria de Educação.

II-Descrição dos Serviços:

II.I - A manutenção corretiva visa reparar todos os defeitos, falhas, mal funcionamento ou irregularidades detectados, devendo restabelecer o pleno funcionamento do veículo.

II.II - A manutenção corretiva compreenderá:

II.II.I - Assistência mecânica e elétrica em geral;

II.II.II - Reparação corretiva e troca de peças e acessórios (quando necessário);

II.II.III - Troca de óleo, filtros e lubrificantes (quando necessário);

II.II.IV - A presente contratação compreenderá as seguintes peças/acessórios/serviços:

ITEM	QTD	UNIDADE MEDIDA	DENOMINAÇÃO
1	4	Litro	Oleo Motor 5W30 Sintético
2	1	Unid.	Filtro de Óleo Lubrificante
3	1	Unid.	Elemento Filtro de Combustível
4	1	Unid.	Filtro de ar condicionado (cabine)
5	2	Unid.	Fluído de Freio 500 ml
6	1	Litro	Aditivo de Radiador para carros movidos à gasolina
7	2	Unid.	Disco de freio dianteiro
8	1	Jogo	Pastilha de freio dianteiro
9	1	Hora	Serviço de manutenção de veículo

II.III - FORNECIMENTOS DE PEÇAS DE REPOSIÇÃO

II.III.I - Na elaboração da proposta o licitante registrará a relação de peças necessárias, com os valores em moeda corrente;

II.III.II - Ficará a cargo da CONTRATADA o fornecimento das peças/acessórios/serviços relacionados no subitem II.II.IV;

II.III.III - As peças deverão:

a) Ser novas;

b) Originais ou genuínas;

b.a) Entendem-se como sendo peças originais de fábrica, aquelas fornecidas diretamente pela montadora do veículo e peças genuínas, aquelas adquiridas de um distribuidor autorizado da marca, sendo vedadas peças adquiridas no mercado paralelo, ou peças remanufaturadas.

II.III.IV - Quando da finalização dos serviços, todas as peças substituídas mesmo que inaproveitáveis, deverão ser devolvidas ao Depósito da Secretaria de Educação, sito a rua Marquês de Olinda, nº. 2900 - Bairro: Glória.

II.IV - VALORES DA MÃO-DE-OBRA

II.IV.I - Na elaboração da proposta o licitante registrará o valor total da mão-de-obra para os serviços de manutenção corretiva do veículo, bem como substituição das peças, de acordo com a relação descrita no item II.II.IV. Valor este que será fixo durante a vigência do contrato;

II.IV.II - Após a realização dos serviços deverá ser feito pela CONTRATADA teste de funcionabilidade do veículo.

III-Equipe Mínima:

Não se aplica.

IV-Frequência e Periodicidade da execução dos serviços:

Não se aplica.

V-Resultados (produtos) da Execução dos serviços:

- Manter o veículo em condições de trafegabilidade de acordo com as normas de segurança vigentes;
- Oferecer maior conforto e segurança aos usuários;
- Contribuir, mesmo que indiretamente para o pleno desenvolvimento do ensino no Município (conforme acima citado);
- Diminuição da demanda reprimida de atendimentos, uma vez que haverá um aumento considerável de atendimentos simultâneos diante da capacidade de transporte do veículo;
- Ainda haverá redução de gastos com manutenção uma vez que, um automóvel em plenas condições de uso há redução dos desgastes das peças, economia de combustível, etc;
- A melhoria de desempenho nas atividades operacionais da Secretaria de Educação, ou seja, maior agilidade, eficiência e melhor qualidade na prestação do serviço público a comunidade;
- A plena satisfação do interesse público;
- Evitar-se-á riscos de acidentes por falta de manutenção;
- Disponibilizar aos servidores mais um veículo de locomoção para o exercício de suas atividades externas diárias.

VI-Cronograma de execução dos serviços:

VI.I - Os serviços deverão ser iniciados em no máximo 7 (sete) dias úteis após a emissão da ordem de serviço;

VI.II - A partir da entrega do veículo na oficina, o prazo para realização do serviço não poderá exceder em 7 (sete) dias úteis.

VII-Local de execução dos serviços:

VII.I - **Local de execução:** A CONTRATADA deverá realizar os serviços na cidade de Joinville/SC, em oficina, em área coberta, com proteção contra as intempéries: chuva, vento, sol, granizo, etc;

VII.II - A oficina deverá possuir todos os equipamentos e ferramentas necessários para execução dos serviços.

VIII-Dotação Orçamentária:

242/2017 - 0 . 6001 . 12 . 361 . 1 . 2.1023 . 0 . 339000 (101)

IX-Gestor do Contrato:

Secretaria de Educação.

X-Obrigações da Contratada específicas do objeto:

X.I - Cumprir fielmente o contrato, nos moldes contratados;

X.II - Fornecer mão-de-obra especializada, mantendo quadro de pessoal qualificado para realização dos serviços;

X.III - A CONTRATADA deverá fornecer todas as ferramentas, instrumentos e equipamentos necessários (inclusive aparelho de testes) à perfeita execução do serviço, sem ônus adicional para a CONTRATANTE, assumindo inteira responsabilidade pelo seu uso, guarda e conservação, indenizando todo e qualquer dano e prejuízo pessoal e/ou material que dela possam advir, direta ou indiretamente;

X.IV - Comunicar a CONTRATANTE todo e qualquer irregularidade encontrada para o cumprimento do contrato;

X.V - Se durante a execução dos serviços forem identificados outros defeitos que impliquem em aumento de serviços e peças, a empresa vencedora deverá informar o fato a CONTRATANTE;

X.VI - A CONTRATADA deverá arcar, sem ônus para o CONTRATANTE, com o custo do fornecimento de materiais de consumo que são considerados aqueles que se consomem à primeira aplicação, empregados em pequenas quantidades com relação ao valor dos serviços, tais como: lixas, graxas, óleos, produtos antiferrugem, sabões, estopas, panos, solventes, adesivos, fita isolante, colas, tintas, solda e outros necessários à execução dos serviços;

X.VII - O representante nomeado pela CONTRATANTE deverá ter livre acesso a oficina para acompanhamento e fiscalização dos serviços em execução;

X.VIII - Os serviços de manutenção só serão considerados realizados e aceitos após o veículo ser examinado pelo representante nomeado pela CONTRATANTE;

X.IX - Após a manutenção, entregar o veículo à CONTRATANTE livre de resíduos, tais como graxas excedentes, sobras de material, bem como ferramentas da CONTRATADA;

X.X - Responder por quaisquer danos pessoais ou materiais causados por seus empregados na execução dos serviços, bem como àqueles provocados em virtude dos serviços executados e da inadequação de materiais e equipamentos empregados;

X.X.I - O veículo deverá obrigatoriamente passar por vistoria prévia, indicando sua condição ao entrar na oficina (informações sobre o estado da lataria (riscos, amassados), do estofamento, quilometragem, quantidade do marcador de combustível e etc.). Nesta vistoria devem assinar o representante da CONTRATADA e CONTRATANTE;

X.XI - Caso a CONTRATANTE constate qualquer negligência ou irregularidade na execução dos serviços por parte da CONTRATADA, cuja solução demande peças e/ou mão de obra, estas serão fornecidas pela CONTRATADA sem ônus para a CONTRATANTE;

X.XII - Será de responsabilidade da CONTRATADA os cuidados com o veículo enquanto estiver nas dependências do local indicado para manutenção, devendo a mesma arcar com quaisquer despesas no tocante a danos, furto ou roubo;

X.XIII - Comunicar, por escrito, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) a CONTRATANTE a impossibilidade de execução de qualquer obrigação contratual, para a adoção das providências cabíveis;

X.XIV - Obedecer as normas de segurança e medicina do trabalho para esse tipo de atividade, ficando por sua conta o fornecimento, antes do início da execução dos serviços, dos Equipamentos de Proteção Individual- EPI, caso necessário a seus funcionários;

X.XV - Assumir inteira responsabilidade civil e administrativa pela execução dos serviços, correndo por sua conta o ônus dos encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, de seguros contra acidentes de trabalho, devendo indenizar todo e qualquer dano ou prejuízo pessoal ou material que possa advir, direta ou indiretamente, no exercício de suas atividades.

XI-Obrigações da Contratante específicas do objeto:

XI.I - Anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do objeto, que estejam em desacordo com o presente contrato, para que sejam tomadas providências com relação a quaisquer irregularidades, observando-se o disposto no § 1º e 2º do art. 67 da Lei nº. 8.666/93;

XI.II - Acompanhar, fiscalizar e avaliar os serviços objeto deste contrato;

XI.III - Notificar por escrito à contratada, a ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços de manutenção;

XI.IV - O representante da CONTRATANTE anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do objeto, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

XII-Condições Gerais (se houver):

XII.I - DO RECEBIMENTO

XII.II - Em conformidade com os arts. 73 a 76 da Lei nº. 8.666/93, com alterações posteriores, os serviços e as peças objeto deste termo de referência, serão recebidos:

XII.III - A CONTRANTE terá prazo de **15 (quinze) dias úteis**, para verificação dos itens entregues com as especificações. Sendo a CONTRATADA informada por telefone, email ou documento similar, da aprovação definitiva ou recusa de quaisquer itens que não atendam as exigências que lhe foram solicitadas. O recebimento definitivo não exclui a responsabilidade da CONTRATADA pela execução do objeto, ficando a mesma obrigada a substituir no todo ou em parte o objeto, a qualquer tempo, quando se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, só manifestados XII.IV - Recebidos os serviços/peças nos termos acima, se a qualquer tempo durante a sua utilização normal, vier a se constatar

incompatibilidade com as especificações solicitadas, proceder-se-á a sua substituição imediata, após a comunicação da irregularidade pela Secretaria de Educação;

XII.V - Serão recusados os serviços/peças imprestáveis ou que não atendam às especificações constantes da solicitação emitida pela CONTRATANTE;

XII.VI - O recebimento definitivo dos serviços e/ou peças de reposição, objeto desta licitação, não exclui a responsabilidade da CONTRATADA quanto aos vícios ocultos, ou seja, só manifestados quando da sua normal utilização pela CONTRATANTE, nos termos do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº. 8.078/90);

XII.VII - Durante o período em que o recebimento definitivo estiver pendente e o pagamento suspenso por culpa da CONTRATADA, não incidirá sobre a CONTRATANTE, qualquer ônus, inclusive financeiro;

XII.VIII - Os serviços executados e/ou peças fornecidas em desacordo com o estipulado no termo de referência e proposta da CONTRATADA serão rejeitados, parcial ou totalmente, conforme o caso, devendo neste caso o serviço ser refeito, sem ônus para CONTRATANTE.

XII.IV - Recebidos os serviços/peças nos termos acima, se a qualquer tempo durante a sua utilização normal, vier a se constatar incompatibilidade com as especificações solicitadas, proceder-se-á a sua substituição imediata, após a comunicação da irregularidade pela Secretaria de Educação;

XII.V - Serão recusados os serviços/peças imprestáveis ou que não atendam às especificações constantes da solicitação emitida pela CONTRATANTE;

XII.VI - O recebimento definitivo dos serviços e/ou peças de reposição, objeto desta licitação, não exclui a responsabilidade da CONTRATADA quanto aos vícios ocultos, ou seja, só manifestados quando da sua normal utilização pela CONTRATANTE, nos termos do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº. 8.078/90);

XII.VII - Durante o período em que o recebimento definitivo estiver pendente e o pagamento suspenso por culpa da CONTRATADA, não incidirá sobre a CONTRATANTE, qualquer ônus, inclusive financeiro;

XII.VIII - Os serviços executados e/ou peças fornecidas em desacordo com o estipulado no termo de referência e proposta da CONTRATADA serão rejeitados, parcial ou totalmente, conforme o caso, devendo neste caso o serviço ser refeito, sem ônus para CONTRATANTE.

XII.II - DA GARANTIA DOS SERVIÇOS E PEÇAS

XII.II.I - A CONTRATADA deverá fornecer garantia mínima de 90 (noventa) dias, a partir da realização do serviço, para os serviços prestados e peças/componentes trocados, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor. Caso a garantia das peças/componentes oferecidas pelas fabricantes for maior que o prazo ora estipulado, a garantia da fabricante deverá prelecer.

XII.II.II - Considerar-se-á como início do prazo de garantia a data da nota fiscal relativa aos serviços realizados, com a devida aceitação por parte da CONTRATANTE;

XII.II.III - Ocorrendo defeito durante o período de garantia, a CONTRATADA será comunicada e deverá em até 48 (quarenta e oito) horas, providenciar o reparo, sem ônus para CONTRATANTE;

XII.II.IV - Se o veículo vier a apresentar os mesmos defeitos dentro do prazo de garantia, a contagem desse prazo será reiniciada a partir da última data em que o veículo for devolvido a CONTRATANTE.

XII.III - DA SUBCONTRATAÇÃO

XII.III.I - A CONTRATADA poderá subcontratar parcialmente os serviços, até o limite de 30% do valor da contratação, desde que devidamente justificados e previamente autorizados pela Secretaria de Educação.

XII.III.II - A empresa contratada deverá comprovar regularidade fiscal e previdenciária da empresa que for subcontratar para os serviços.

XII.IV - DEMAIS CONDIÇÕES

A CONTRATADA deverá ser a emissora da nota fiscal de mão-de-obra e peças.

LOTE 2 - VEÍCULO LOGAN - TERMO DE REFERÊNCIA - SERVIÇO SEI Nº 0358179/2016 - SAS.UPE

I-Objeto para a contratação:

Contratação de serviço de manutenção, incluindo substituição de peças, do veículo Renault Logan AUT 1.0 16V, placas

MKG 1522, Ano/Modelo 2012/2012, Chassi 93YLSR6RHCJ232312, utilizado para atender as necessidades do Abrigo Infante Juvenil.

II-Descrição dos Serviços:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QTDE
1	Óleo Sintético 10W40	L	4
2	Filtro de Óleo Lubrificante	UNID	1
3	Jogo de Vela de Ignição para Veículo	UNID	1
	Complemento: (4 peças)		
4	Palheta do Limpador de Para-Brisa dianteiro	UNID	2
5	Correia dentada Para comando de válvulas de veículo.	UND	1
6	Tensor esticador móvel correia dentada	UND	1
7	Correia do alternador de veículo	UNID.	1
8	Líquido para limpeza de bicos injetores, para veículos a gasolina e a álcool, com 500ml	UNID	1
9	Elemento Filtro de Combustível	UNID	1
10	Braço axial da Caixa da Direção do Veículo	UNID	2
11	Alinhamento e Geometria dos pneus dianteiros e traseiros do veículo.	SV	1
12	Serviço de balanceamento de rodas	SV	1
13	Manutenção de Veículo	SV	1
14	Serviço de embuchamento pinça de freio dianteiro	SV	1

III-Equipe Mínima:

Determinada pela contratada para execução dos serviços

IV-Frequência e Periodicidade da execução dos serviços:

Será executada 01 vez, considerando a necessidade de manutenção do veículo.

V-Resultados (produtos) da Execução dos serviços:

Após serviço, o veículo deverá estar em perfeitas condições de uso.

VI-Cronograma de execução dos serviços:

Serviços executados dentro de um período de até 5 dias.

VII-Local de execução dos serviços:

No estabelecimento da contratada.

VIII-Dotação Orçamentária:

307/2017 - 17 . 41001 . 8 . 244 . 8 . 2.1213 . 0 . 339000 (235)

IX-Gestor do Contrato:

A gestão do contrato será realizada pela Secretaria de Assistência Social e a fiscalização será realizada por servidor designado pelo Secretário da SAS, por meio de portaria.

X-Obrigações da Contratada específicas do objeto:

Executar os serviços e troca de peças que constam nas descrições dos serviços;

Responsabilizar-se por quaisquer danos advindos dos serviços executados, ou causados dentro do período em que os automóveis estiverem sobre os cuidados da contratada.

XI-Obrigações da Contratante específicas do objeto:

Entrar em contato com a contratada para agendar horário e dia para execução dos serviços;

Entregar e retirar os veículos no local e horário determinados;

Fiscalizar se os serviços foram executados conforme o termo de referência

XII-Condições Gerais (se houver):

A Prefeitura Municipal de Joinville será responsável pelo pagamento dos serviços efetuados, sempre que devidamente autorizados, no prazo de até 30 dias após apresentação da Nota Fiscal na Contabilidade,

É vedado ao fornecedor pleitear qualquer adicional de preços por faltas ou omissões que venham a ser verificadas na proposta;

Em caso de entregas/serviços executados que não atendidos às exigências especificadas, a contratada deverá, por conta própria, remover e refazer os trabalhos, seguindo instruções do fiscal do contrato e da maneira que este determinar;

Nos casos omissos prevalecerão as determinações contidas na Lei 8666/93 e Lei 8883/94.

LOTE 3 - VEÍCULO MASTER - TERMO DE REFERÊNCIA - SERVIÇO SEI Nº 0382571/2016 - SED.UAD

I-Objeto para a contratação:

Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de manutenção corretiva com fornecimento de peças do veículo marca Renault, modelo Master, ano 2012, placa JZ0346, pertencente à frota oficial da Secretaria de Educação.

II-Descrição dos Serviços:

II.I - A manutenção corretiva visa reparar todos os defeitos, falhas, mal funcionamento ou irregularidades detectados, devendo restabelecer o pleno funcionamento do veículo.

II.II - A manutenção corretiva compreenderá:

II.II.I - Assistência mecânica e elétrica em geral;

II.II.II - Reparação corretiva e troca de peças e acessórios (quando necessário);

II.II.III - Troca de óleo, filtros e lubrificantes (quando necessário);

II.II.IV - A presente contratação compreenderá as seguintes peças/acessórios/serviços:

ITEM	QTD	UNIDADE MEDIDA	DENOMINAÇÃO
1	1	und	Filtro de ar para veiculo
2	1	und	Filtro de ar condicionado(cabine)
3	1	und	Filtro de Óleo Lubrificante
4	1	und	Elemento Filtro de Combustível
5	7	litro	Óleo lubrificante mineral para motor a diesel, multiviscoso, 15W40.
6	1	hora	Serviço Manutenção de veículo

II.III - FORNECIMENTOS DE PEÇAS DE REPOSIÇÃO

II.III.I - Na elaboração da proposta o licitante registrará a relação de peças necessárias, com os valores em moeda corrente;

II.III.II - Ficará a cargo da CONTRATADA o fornecimento das peças/acessórios/serviços relacionados no subitem II.II.IV;

II.III.III - As peças deverão:

a) Ser novas;

b) Originais ou genuínas;

b.a) Entendem-se como sendo peças originais de fábrica, aquelas fornecidas diretamente pela montadora do veículo e peças genuínas, aquelas adquiridas de um distribuidor autorizado da marca, sendo vedadas peças adquiridas no mercado paralelo, ou peças remanufaturadas.

II.III.IV - Quando da finalização dos serviços, todas as peças substituídas mesmo que inaproveitáveis, deverão ser devolvidas ao Depósito da Secretaria de Educação, sito a rua Marquês de Olinda, nº. 2900 - Bairro: Glória.

II.IV - VALORES DA MÃO-DE-OBRA

II.IV.I - Na elaboração da proposta o licitante registrará o valor total da mão-de-obra para os serviços de manutenção corretiva do veículo, bem como substituição das peças, de acordo com a relação descrita no item II.II.IV. Valor este que será fixo durante a vigência do contrato;

II.IV.II - Após a realização dos serviços deverá ser feito pela CONTRATADA teste de funcionabilidade do veículo.

III-Equipe Mínima:

III.I - A CONTRATADA deverá dispor de equipe suficiente para atender o objeto desta contratação.

IV-Frequência e Periodicidade da execução dos serviços:

Não se aplica.

V-Resultados (produtos) da Execução dos serviços:

- Manter o veículo em condições de trafegabilidade de acordo com as normas de segurança vigentes;
- Oferecer maior conforto e segurança aos usuários;
- Contribuir, mesmo que indiretamente para o pleno desenvolvimento do ensino no Município (conforme acima citado);
- Diminuição da demanda reprimida de atendimentos, uma vez que haverá um aumento considerável de atendimentos simultâneos diante da capacidade de transporte do veículo;
- Transporte de mercadorias para as unidades escolares;
- Ainda haverá redução de gastos com manutenção uma vez que, um automóvel em plenas condições de uso há redução dos desgastes das peças, economia de combustível, etc;
- A melhoria de desempenho nas atividades operacionais da Secretaria de Educação, ou seja, maior agilidade, eficiência e melhor qualidade na prestação do serviço público a comunidade;
- A plena satisfação do interesse público;
- Evitar-se-á riscos de acidentes por falta de manutenção;
- Disponibilizar aos servidores mais um veículo de locomoção para o exercício de suas atividades externas diárias.

VI-Cronograma de execução dos serviços:

V.I - **Prazo de entrega:** Os serviços deverão ser iniciados em no máximo 15 (quinze) dias após a emissão da ordem de serviço;

V.I.I - A partir da entrega do veículo na oficina, o prazo para realização do serviço não poderá exceder 7 (sete) dias úteis.

VII-Local de execução dos serviços:

VII.I - **Local de execução:** A CONTRATADA deverá realizar os serviços na cidade de Joinville/SC, em oficina, em área coberta, com proteção contra as intempéries: chuva, vento, sol, granizo, etc;

VII.II - A oficina deverá possuir todos os equipamentos e ferramentas necessários para execução do(s) serviço(s).

VII.III - **Horário de entrega:** das 08 (oito) às 14 (quatorze) horas;

VII.IV - De segunda a sexta, exceto feriados e pontos facultativos.

VIII-Dotação Orçamentária:

242/2017 - 0 . 6001 . 12 . 361 . 1 . 2.1023 . 0 . 339000 (101)

IX-Gestor do Contrato:

Secretaria de Educação.

X-Obrigações da Contratada específicas do objeto:

X.I - Fornecer mão-de-obra especializada, mantendo quadro de pessoal qualificado para realização dos serviços;

X.II - A CONTRATADA deverá fornecer todas as ferramentas, instrumentos e equipamentos necessários (inclusive aparelho de testes) à execução do(s) serviço(s), sem ônus adicional para a CONTRATANTE, assumindo inteira responsabilidade pelo seu uso, guarda e conservação, indenizando todo e qualquer dano e prejuízo pessoal e/ou material que dela possam advir, direta ou indiretamente;

X.III - Se durante a execução dos serviços forem identificados outros defeitos que impliquem em aumento de serviços e peças, a CONTRATADA deverá informar o fato a CONTRATANTE para que esta última tome as devidas providências;

X.IV - A CONTRATADA deverá arcar, sem ônus para o CONTRATANTE, com o custo do fornecimento de materiais de consumo que são considerados aqueles que se consomem à primeira aplicação, empregados em pequenas quantidades com relação ao valor dos serviços, tais como: lixas, graxas, óleos, produtos antiferrugem, sabões, estopas, panos, solventes, adesivos, fita isolante, colas, tintas, solda e outros necessários à execução do(s) serviço(s);

X.V - O representante nomeado pela CONTRATANTE deverá ter livre acesso a oficina para acompanhamento e fiscalização dos serviços em execução;

X.VI - Os serviços de manutenção só serão considerados realizados e aceitos após o veículo ser examinado pelo representante nomeado pela CONTRATANTE, bem como atendendo ao disposto no item XI.I deste Termo;

X.VII - Após a manutenção, entregar o veículo à CONTRATANTE livre de resíduos, tais como graxas excedentes, sobras de material, bem como ferramentas da CONTRATADA;

X.VIII - Responder por quaisquer danos pessoais ou materiais causados por seus empregados na execução dos serviços, bem como àqueles provocados em virtude dos serviços executados e da inadequação de materiais e equipamentos empregados;

X.IX - O veículo deverá obrigatoriamente passar por vistoria prévia, indicando sua condição ao entrar na oficina (informações sobre o estado da lataria (riscos, amassados), do estofamento, quilometragem, quantidade do marcador de combustível e etc.). Nesta vistoria devem assinar o representante da CONTRATADA e CONTRATANTE;

X.X - Será de responsabilidade da CONTRATADA os cuidados com o veículo enquanto estiver nas dependências do local indicado para manutenção, devendo a mesma arcar com quaisquer despesas no tocante a danos, furto ou roubo;

X.XI - Comunicar, por escrito, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) a CONTRATANTE a impossibilidade de execução de qualquer obrigação contratual, para a adoção das providências cabíveis;

X.XII - Obedecer as normas de segurança e medicina do trabalho para esse tipo de atividade, ficando por sua conta o fornecimento, antes do início da execução dos serviços, dos Equipamentos de Proteção Individual – EPI, caso necessário a seus funcionários;

X.XIII - Assumir inteira responsabilidade civil e administrativa pela execução dos serviços, correndo por sua conta o ônus dos encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, de seguros contra acidentes de trabalho, devendo indenizar todo e qualquer dano ou prejuízo pessoal ou material que possa advir, direta ou indiretamente, no exercício de suas atividades;

X.IV - Refazer/trocar, sem ônus para CONTRATANTE, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas a contar da comunicação, os serviços/peças rejeitados em todo ou em parte, que apresentem defeitos/vícios ocultos ou que estejam em desacordo com este Termo de Referência.

XI-Obrigações da Contratante específicas do objeto:

XI.I - Acompanhar, fiscalizar e avaliar o(s) serviço(s)/peças objeto deste Contrato;

XI.II - Notificar por escrito a CONTRATADA a ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução do objeto do Contrato;

XI.III - Rejeitar no todo em parte os serviços/peças realizados/trocados.

XII-Condições Gerais (se houver):**XII.I - DO RECEBIMENTO**

XII.I.I - A CONTRANTE terá prazo de 15 (quinze) dias úteis, para verificação dos serviços e troca de peças realizados. Sendo que a CONTRATADA será informada formalmente, da aprovação definitiva ou recusa de quaisquer serviços/peças que não atendam as exigências que lhe foram solicitadas. O recebimento definitivo não exclui a responsabilidade da CONTRATADA pela execução do objeto do Contrato, ficando a mesma obrigada a substituir/refazer no todo ou em parte o objeto, a qualquer tempo, quando se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, só manifestados quando da sua normal utilização.

XII.II - GARANTIA

XII.II.I - De no mínimo 90 (noventa) dias, nos moldes estipulados no Código de Defesa do Consumidor (art. 26, inc. II);

a) Caso, a fabricante das peças forneça garantia maior a por ora estipulado, esta (fabricante) deverá prevalecer

XII.II.II - Considerar-se-á como início do prazo de garantia a data da aceitação definitiva por parte da CONTRATANTE do(s) serviço(s)/peça(s);

XII.II.III - Se o veículo vier a apresentar os mesmos defeitos dentro do prazo de garantia, a contagem desse prazo será reiniciada a partir da última data em que o veículo for devolvido a CONTRATANTE.

XII.III - A CONTRATADA deverá ser a emissora da nota fiscal de mão-de-obra e peças.

LOTE 4 - VEÍCULO PALIO WEEKEND - TERMO DE REFERÊNCIA - SERVIÇO SEI Nº 0402138/2016 - SAS.UAC

I-Objeto para a contratação:

Serviço de revisão incluindo troca de peças, para manutenção do veículo Palio Weekend 1.4 flex, 2012-2013, placas MKA 6530, Chassi 9BD373121E5045540.

II-Descrição dos Serviços:

Veículo Palio Weekend Placas MKA 6530

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QTDE
01	Filtro de Ar para veículo	unidade	1
02	Filtro de combustível	unidade	1
03	Filtro de Óleo lubrificante	unidade	1
04	Filtro de ar condicionado (cabine)	unidade	1
05	Óleo para motor, sintético, 5W30, embalagem contendo 1 litro	litros	4
06	Anel de vedação do bujão do carter	unidade	1
07	Jogo de vela de Ignição para Veículo	unidade	1
08	Cabos de vela Jogo de cabos de vela de ignição para veículo	unidade	1
09	Palheta do Limpador de Para-Brisa dianteiro	unidade	1
10	Palheta do Para-Brisa Traseiro	unidade	1

11	Líquido para limpeza de bicos injetores, para veículos a gasolina e a álcool, com 500ml	frasco	1
12	Fluido limpa freios, frasco com 300ml	frasco	1
13	Junta da tampa de válvula para veículo	unidade	1
14	Peça - Tampa do Óleo Motor para Veículo	unidade	1
15	Disco freio dianteiro	unidade	2
16	Pastilha freio dianteiro	jogo	1
17	Fluido para freio Dot 4 - Frasco de 500ml	frasco	2
18	Líquido arrefecimento	litros	2
19	Correia dentada	unidade	1
20	Tensor esticador móvel correia dentada	unidade	1
21	Correia alternador	unidade	1
22	Revisão mecânica do veículo	serviço	1
23	Limpeza TBI	serviço	1
24	Lavação completa / motor / suspensão	serviço	1
25	Serviço de higienização completa do sistema de ar condicionado veicular	serviço	1

III-Equipe Mínima:

Determinada pela contratada para execução dos serviços, considerando os prazos deste termo.

IV-Frequência e Periodicidade da execução dos serviços:

O serviço será executado em uma única vez, em dia e horário previamente agendado com a Coordenação da Casa de Apoio aos Conselhos, telefone (47) 3432 8543, em até 10 (dez) dias após a emissão do empenho.

V-Resultados (produtos) da Execução dos serviços:

Após executado o serviço, o automóvel deverá estar em perfeitas condições de uso.

VI-Cronograma de execução dos serviços:

Não se aplica.

VII-Local de execução dos serviços:

O local para execução dos serviços será estipulado pela contratada.

VIII-Dotação Orçamentária:

463/2017 - 0 . 9001 . 8 . 122 . 1 . 2.1299 . 0 . 339000 (100)

IX-Gestor do Contrato:

Conforme art. 67 da Lei 8.666/93, a Secretaria de Assistência Social ficará responsável pela gestão e designará servidor para fiscalizar a execução do contrato que será firmado entre a Prefeitura Municipal de Joinville e a contratada.

X-Obrigações da Contratada específicas do objeto:

Executar os serviços e troca de peças que conforme item II - Descrição dos Serviços, constante deste Termo;

Responsabilizar-se por quaisquer danos advindos dos serviços executados, ou causados dentro do período em que o automóvel estiver sob os cuidados da contratada.

XI-Obrigações da Contratante específicas do objeto:

Entrar em contato com a contratada para agendar horário e dia para execução dos serviços;

Entregar e retirar o veículo no local e horário determinados;

Fiscalizar se os serviços foram executados conforme o termo de referência;

A Prefeitura Municipal de Joinville será responsável pelo pagamento dos serviços efetuados, sempre que devidamente autorizados, no prazo de até 30 dias após apresentação da Nota Fiscal na Contabilidade.

XII-Condições Gerais (se houver):

É vedado ao fornecedor pleitear qualquer adicional de preços por faltas ou omissões que venham a ser verificadas na proposta;

Em caso de entregas/serviços executados que não atendidos às exigências especificadas, a contratada deverá, por conta própria, remover e refazer os trabalhos, seguindo instruções do fiscal do contrato e da maneira que este determinar;

Nos casos omissos prevalecerão as determinações contidas na Lei 8666/93 e Lei 8883/94.

LOTE 5 - VEÍCULO FORD KA - TERMO DE REFERÊNCIA - SERVIÇO SEI Nº 0503440/2016 - SAS.UAF

I-Objeto para a contratação:

Serviço de manutenção, incluindo troca de peças do veículo FORK KA 1.0, ano 2013, placas MKB 5180, Chassis 9BFZK53A0DB012264, que atende as necessidades do Centro de Referência Especializado para Pessoas em Situação de Rua – Centro Pop.

II-Descrição dos Serviços:

ITEM	DESCRIÇÃO	QTDE	UNID.
1	Fluido para freio Dot 4 - Frasco de 500ml	2	UN.
2	Aditivo de Radiador para carros movidos à gasolina	2	UN
3	Filtro de ar condicionado (cabine)	1	UN
4	Elemento filtro entrada de ar	1	UN
5	Bateria de capacidade nominal de 48 Ah, tensão nominal 12v, livre de manutenção.	1	UN
6	Elemento Filtro de Combustível	1	UN
7	Cabo positivo para bateria, tipo cordoalha, revestido, contendo um terminal e uma ponteira, para ligar bateria ao alternador do veículo	1	UN
8	Jogo de Vela de Ignição para Veículo	1	UN
9	Fluido limpa freios, frasco com 300ml	1	UN
10	Líquido para limpeza de bicos injetores, para veículos a gasolina e a álcool, com 500ml	1	UN
11	Caixa para conjunto de fusíveis, com cabo positivo, para veículo	1	UN
12	Serviço de lubrificação veicular	1	SV
13	Serviço de limpeza de tambores de freio	1	SV
14	Serviço de limpeza de bicos de injeção	1	SV
15	Revisão mecânica do veículo	1	SV
16	Alinhamento e Geometria dos pneus dianteiros e traseiros do veículo.	1	SV

17	Serviço de balanceamento de rodas	1	SV
18	Filtro de óleo lubrificante	1	UN
19	Óleo para motor, sintético 5W30, embalagem contendo 1 litro	5	UN

III-Equipe Mínima:

Determinada pela oficina para execução dos serviços, considerando os prazos deste termo.

IV-Frequência e Periodicidade da execução dos serviços:

Será executada de uma só vez.

V-Resultados (produtos) da Execução dos serviços:

Após executado o serviço de manutenção e troca de peças, o automóvel permanecerá em perfeitas condições de uso.

VI-Cronograma de execução dos serviços:

O serviço será executado em um único dia, não sendo necessário cronograma para execução.

VII-Local de execução dos serviços:

Nas dependências da oficina contratada

VIII-Dotação Orçamentária:

284/2017 - 17 . 41001 . 8 . 244 . 8 . 2.1211 . 0 . 339000 (235)

IX-Gestor do Contrato:

Conforme art. 67 da Lei 8.666/93, a Secretaria de Assistência Social ficará responsável por gerir e designará servidor para fiscalizar a execução do contrato que será firmado entre a Prefeitura Municipal de Joinville e a oficina responsável pelo serviço no automóvel.

X-Obrigações da Contratada específicas do objeto:

Executar os serviços e troca das peças que constam neste Termo de Referência;

Zelar pelo bem, se responsabilizando por quaisquer danos advindos do serviço executado, ou causados dentro do período em que o automóvel estiver sob os cuidados da oficina.

XI-Obrigações da Contratante específicas do objeto:

Entrar em contato com a contratada para agendar horário e dia para execução do serviço;

Entregar e retirar o veículo no local e horário determinados;

Fiscalizar se os serviços foram executados conforme o Termo de Referência.

XII-Condições Gerais (se houver):

A Prefeitura Municipal de Joinville/FMAS será responsável pelo pagamento dos serviços efetuados, sempre que devidamente autorizados, no prazo de até 30 dias após apresentação da Nota Fiscal na Contabilidade;

É vedado ao fornecedor pleitear qualquer adicional de preços por faltas ou omissões que venham a ser verificadas na proposta;

Em caso de serviços executados que não atendidos as exigências especificadas, a contratada deverá, por conta própria, remover e refazer os trabalhos, seguindo instruções do fiscal do contrato da maneira que este determinar;

Nos casos omissos prevalecerão as determinações contidas na Lei 8666/93 e Lei 8883/94.

LOTE 6 - VEÍCULO RENAULT CLIO - TERMO DE REFERÊNCIA - SERVIÇO SEI Nº 0524641/2017 - SAS.UAF

I-Objeto para a contratação:

Serviço de revisão incluindo troca de peças, para manutenção do veículo Marca: Renault, Modelo: Clio, Motor 1.0 16v Ano:2011/2012, Placa: MJX-8901

II-Descrição dos Serviços:

Carro Clio, Motor 1.0 16v Ano:2011/2012, Placa: MJX-8901

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QTDE
1	Kit embreagem para veículo	Unidade	1
2	Peça - Coxim Câmbio para Veículo	Unidade	1
3	Filtro de Óleo Lubrificante	Unidade	1
4	Filtro de Ar para Veículo	Unidade	1
5	Elemento Filtro de Combustível	Unidade	1
6	Filtro de ar condicionado (cabine)	Unidade	1
7	Óleo Sintético 10W40	Litro	4
8	Revisão mecânica do veículo	Serviço	1

III-Equipe Mínima:

Determinada pela contratada para execução dos serviços, considerando os prazos deste termo

IV-Frequência e Periodicidade da execução dos serviços:

O serviço será executado em uma única vez, em dia e horário previamente agendado com o Fiscal do Contrato, em até 10 (dez) dias após a emissão do empenho.

V-Resultados (produtos) da Execução dos serviços:

Após executado o serviço, o automóvel deverá estar em perfeitas condições de uso.

VI-Cronograma de execução dos serviços:

O serviço será executado em uma única vez, em dia e horário previamente agendado com o Fiscal do Contrato, em até 10 (dez) dias após a emissão do empenho.

VII-Local de execução dos serviços:

O local para execução dos serviços será estipulado pela contratada.

VIII-Dotação Orçamentária:

276/2017 - 17 . 41001 . 8 . 122 . 1 . 2.1262 . 0 . 339000 (235)

IX-Gestor do Contrato:

Conforme art. 67 da Lei 8.666/93, a Secretaria de Assistência Social ficará responsável pela gestão e designará servidor para fiscalizar a execução do contrato que será firmado entre a Prefeitura Municipal de Joinville e a contratada.

X-Obrigações da Contratada específicas do objeto:

Executar os serviços e troca de peças que constam nas Especificações Técnicas deste Termo;

Responsabilizar-se por quaisquer danos advindos dos serviços executados, ou causados dentro do período em que o automóvel estiver sobre os cuidados da contratada.

XI-Obrigações da Contratante específicas do objeto:

Entrar em contato com a contratada para agendar horário e dia para execução dos serviços;

Entregar e retirar o veículo no local e horário determinados;

Fiscalizar se os serviços foram executados conforme o termo de referência;

A Prefeitura Municipal de Joinville será responsável pelo pagamento dos serviços efetuados, sempre que devidamente autorizados, no prazo de até 30 dias após apresentação da Nota Fiscal na Contabilidade.

XII-Condições Gerais (se houver):

É vedado ao fornecedor pleitear qualquer adicional de preços por faltas ou omissões que venham a ser verificadas na proposta;

Em caso de entregas/serviços executados que não atendidos às exigências especificadas, a contratada deverá, por conta própria, remover e refazer os trabalhos, seguindo instruções do fiscal do contrato e da maneira que este determinar;

Nos casos omissos prevalecerão as determinações contidas na Lei 8666/93 e Lei 8883/94.

LOTE 07 - SANDERO EXP - TERMO DE REFERÊNCIA - SERVIÇO SEI Nº 0382532/2016 - SED.UAD**I-Objeto para a contratação:**

Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de manutenção corretiva com fornecimento de peças do veículo marca Renault, modelo Sandero EXP 16HP, ano 2012, placa MKC4335, pertencente à frota oficial da Secretaria de Educação.

II-Descrição dos Serviços:

II.I - A manutenção corretiva visa reparar todos os defeitos, falhas, mal funcionamento ou irregularidades detectados, devendo restabelecer o pleno funcionamento do veículo.

II.II - A manutenção corretiva compreenderá:

II.II.I - Assistência mecânica e elétrica em geral;

II.II.II - Reparação corretiva e troca de peças e acessórios (quando necessário);

II.II.III - Troca de óleo, filtros e lubrificantes (quando necessário);

II.II.IV - A presente contratação compreenderá as seguintes peças/acessórios/serviços:

ITEM	QTD	UNIDADE MEDIDA	DENOMINAÇÃO
1	4	Litro	Óleo Sintético 10W40
2	1	und	Filtro de ar condicionado (cabine)
3	1	und	Filtro de Óleo Lubrificante
4	1	und	Filtro de Ar para Veículo
5	1	und	Elemento Filtro de Combustível

6	1	und	Braço axial da Caixa da Direção do Veículo
7	2	und	Peça - Amortecedor Dianteiro para Veículo
8	1	und	Kit contendo batente, coifa e coxim para amortecedor dianteiro veicular
9	2	und	Fluído de Freio 500 ml
10	1	Litro	Aditivo de Radiador para carros movidos à gasolina
11	1	unid.	Motor de Partida(arranque) para veiculo
12	1	Hora	Serviço de manutenção de Veiculo
13	1	Serv.	Serviço de limpeza de radiador de Veiculo
14	1	serv.	Alinhamento e Geometria dos pneus dianteiros e traseiros do veiculo
15	4	Serv.	Colocação de pneu (carro passeio)

II.III - FORNECIMENTOS DE PEÇAS DE REPOSIÇÃO

II.III.I - Na elaboração da proposta o licitante registrará a relação de peças necessárias, com os valores em moeda corrente;

II.III.II - Ficará a cargo da CONTRATADA o fornecimento das peças/acessórios/serviços relacionados no subitem II.II.IV;

II.III.III - As peças deverão:

- a) Ser novas;
- b) Originais ou genuínas;

b.a) Entendem-se como sendo peças originais de fábrica, aquelas fornecidas diretamente pela montadora do veículo e peças genuínas, aquelas adquiridas de um distribuidor autorizado da marca, sendo vedadas peças adquiridas no mercado paralelo, ou peças remanufaturadas.

II.III.IV - Quando da finalização dos serviços, todas as peças substituídas mesmo que inaproveitáveis, deverão ser devolvidas ao Depósito da Secretaria de Educação, sito a rua Marquês de Olinda, nº. 2900 - Bairro: Glória.

II.IV - VALORES DA MÃO-DE-OBRA

II.IV.I - Na elaboração da proposta o licitante registrará o valor total da mão-de-obra para os serviços de manutenção corretiva do veículo, bem como substituição das peças, de acordo com a relação descrita no item II.II.IV. Valor este que será fixo durante a vigência do contrato;

II.IV.II - Após a realização dos serviços deverá ser feito pela CONTRATADA teste de funcionabilidade do veículo.

III-Equipe Mínima:

III.I - A CONTRATADA deverá dispor de equipe suficiente para atender o objeto desta contratação.

IV-Frequência e Periodicidade da execução dos serviços:

Não se aplica.

V-Resultados (produtos) da Execução dos serviços:

- Manter o veículo em condições de trafegabilidade de acordo com as normas de segurança vigentes;
- Oferecer maior conforto e segurança aos usuários;
- Contribuir, mesmo que indiretamente para o pleno desenvolvimento do ensino no Município (conforme acima citado);
- Diminuição da demanda reprimida de atendimentos, uma vez que haverá um aumento considerável de atendimentos simultâneos diante da capacidade de transporte do veículo;
- Com a volta da utilização do Veículo poder-se-á fazer o traslado de mais servidores ao mesmo tempo, uma vez que o veículo possui 4 lugares, economizando assim gastos com combustível e otimizando-se a logística de traslados da secretaria, uma vez que, com apenas uma viagem poderão se locomover vários servidores para os mais diversos lugares;
- Ainda haverá redução de gastos com manutenção uma vez que, um automóvel em plenas condições de uso há redução dos desgastes das peças, economia de combustível, etc;
- A melhoria de desempenho nas atividades operacionais da Secretaria de Educação, ou seja, maior agilidade, eficiência e melhor qualidade na prestação do serviço público a comunidade;
- A plena satisfação do interesse público;
- Evitar-se-á riscos de acidentes por falta de manutenção;
- Disponibilizar aos servidores mais um veículo de locomoção para o exercício de suas atividades externas diárias.

VI-Cronograma de execução dos serviços:

VI.I - Os serviços deverão ser iniciados em no máximo 15 (quinze) dias após a emissão da ordem de serviço;

VI.II - A partir da entrega do veículo na oficina, o prazo para realização do serviço não poderá exceder em 7 (sete) dias úteis.

VII-Local de execução dos serviços:

VII.I - **Local de execução:** A CONTRATADA deverá realizar os serviços na cidade de Joinville/SC, em oficina, em área coberta, com proteção contra as intempéries: chuva, vento, sol, granizo, etc;

VII.II - A oficina deverá possuir todos os equipamentos e ferramentas necessários para execução dos serviços.

VIII-Dotação Orçamentária:

236 - 0.6001.12.361.1.2.1027.0.339000 - Aplicações Diretas

IX-Gestor do Contrato:

Secretaria de Educação.

X-Obrigações da Contratada específicas do objeto:

X.I - Cumprir fielmente o contrato, nos moldes contratados;

X.II - Fornecer mão-de-obra especializada, mantendo quadro de pessoal qualificado para realização dos serviços;

X.III - A CONTRATADA deverá fornecer todas as ferramentas, instrumentos e equipamentos necessários (inclusive aparelho de testes) à perfeita execução do serviço, sem ônus adicional para a CONTRATANTE, assumindo inteira responsabilidade pelo seu uso, guarda e conservação, indenizando todo e qualquer dano e prejuízo pessoal e/ou material que dela possam advir, direta ou indiretamente;

X.IV - Comunicar a CONTRATANTE todo e qualquer irregularidade encontrada para o cumprimento do contrato;

X.V - Se durante a execução dos serviços forem identificados outros defeitos que impliquem em

aumento de serviços e peças, a empresa vencedora deverá informar o fato a CONTRATANTE;

X.VI - A CONTRATADA deverá arcar, sem ônus para o CONTRATANTE, com o custo do fornecimento de materiais de consumo que são considerados aqueles que se consomem à primeira aplicação, empregados em pequenas quantidades com relação ao valor dos serviços, tais como: lixas, graxas, óleos, produtos antiferrugem, sabões, estopas, panos, solventes, adesivos, fita isolante, colas, tintas, solda e outros necessários à execução dos serviços;

X.VII - O representante nomeado pela CONTRATANTE deverá ter livre acesso a oficina para acompanhamento e fiscalização dos serviços em execução;

X.VIII - Os serviços de manutenção só serão considerados realizados e aceitos após o veículo ser examinado pelo representante nomeado pela CONTRATANTE;

X.IX - Após a manutenção, entregar o veículo à CONTRATANTE livre de resíduos, tais como graxas excedentes, sobras de material, bem como ferramentas da CONTRATADA;

X.X - Responder por quaisquer danos pessoais ou materiais causados por seus empregados na execução dos serviços, bem como àqueles provocados em virtude dos serviços executados e da inadequação de materiais e equipamentos empregados;

X.X.I - O veículo deverá obrigatoriamente passar por vistoria prévia, indicando sua condição ao entrar na oficina (informações sobre o estado da lataria (riscos, amassados), do estofamento, quilometragem, quantidade do marcador de combustível e etc.). Nesta vistoria devem assinar o representante da CONTRATADA e CONTRATANTE;

X.XI - Caso a CONTRATANTE constate qualquer negligência ou irregularidade na execução dos serviços por parte da CONTRATADA, cuja solução demande peças e/ou mão de obra, estas serão fornecidas pela CONTRATADA sem ônus para a CONTRATANTE;

X.XII - Será de responsabilidade da CONTRATADA os cuidados com o veículo enquanto estiver nas dependências do local indicado para manutenção, devendo a mesma arcar com quaisquer despesas no tocante a danos, furto ou roubo;

X.XIII - Comunicar, por escrito, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) a CONTRATANTE a impossibilidade de execução de qualquer obrigação contratual, para a adoção das providências cabíveis;

X.XIV - Obedecer as normas de segurança e medicina do trabalho para esse tipo de atividade, ficando por sua conta o fornecimento, antes do início da execução dos serviços, dos Equipamentos de Proteção Individual- EPI, caso necessário a seus funcionários;

X.XV - Assumir inteira responsabilidade civil e administrativa pela execução dos serviços, correndo por sua conta o ônus dos encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, de seguros contra acidentes de trabalho, devendo indenizar todo e qualquer dano ou prejuízo pessoal ou material que possa advir, direta ou indiretamente, no exercício de suas atividades.

XI-Obrigações da Contratante específicas do objeto:

XI.I - Anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do objeto, que estejam em desacordo com o presente contrato, para que sejam tomadas providências com relação a quaisquer irregularidades, observando-se o disposto no § 1º e 2º do art. 67 da Lei nº. 8.666/93;

XI.II - Acompanhar, fiscalizar e avaliar os serviços objeto deste contrato;

XI.III - Notificar por escrito à contratada, a ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços de manutenção;

XI.IV - O representante da CONTRATANTE anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do objeto, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

XII-Condições Gerais (se houver):

XII.I - DO RECEBIMENTO

A CONTRANTE terá prazo de 15 (quinze) dias úteis, para verificação dos serviços e troca de peças realizados. Sendo que a CONTRATADA será informada formalmente, da aprovação definitiva ou recusa de quaisquer serviços/peças que não atendam as exigências que lhe foram solicitadas. O recebimento definitivo não exclui a responsabilidade da CONTRATADA pela execução do objeto do Contrato, ficando a mesma obrigada a substituir/refazer no todo ou em parte o objeto, a qualquer tempo, quando se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, só manifestados quando da sua normal utilização.

XII.II - GARANTIA

XII.II.I - De no mínimo 90 (noventa) dias, nos moldes estipulados no Código de Defesa do Consumidor (art. 26, inc. II);

a) Caso, a fabricante das peças forneça garantia maior a por ora estipulado, esta (fabricante) deverá prevalecer

XII.II.II - Considerar-se-á como início do prazo de garantia a data da aceitação definitiva por parte da CONTRATANTE do(s) serviço(s)/peça(s);

XII.II.III - Se o veículo vier a apresentar os mesmos defeitos dentro do prazo de garantia, a contagem desse prazo será reiniciada a partir da última data em que o veículo for devolvido a CONTRATANTE.

XII.III - A CONTRATADA deverá ser a emissora da nota fiscal de mão-de-obra e peças.

XII.VI - DEMAIS CONDIÇÕES

A CONTRATADA deverá ser a emissora da nota fiscal de mão-de-obra e peças.

LOTE 08 - PALIO WEEKEND - TERMO DE REFERÊNCIA - SERVIÇO SEI Nº 0498258/2016 - SAS.UAC

I-Objeto para a contratação:

Serviço de revisão incluindo troca de peças, visando a manutenção do veículo Palio Weekend 1.4 flex, 2013-2014, placas MKA 6480, Chassi 9BD373121E5045700, que atende as necessidades do Conselho Tutelar

II-Descrição dos Serviços:

Veículo Palio Weekend Placas MKA 6480

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QTDE
01	Filtro de Ar para veículo	unidade	1
02	Filtro de combustível	unidade	1
03	Filtro de Óleo lubrificante	unidade	1
04	Filtro de ar condicionado (cabine)	unidade	1
05	Óleo para motor, sintético, 5W30, embalagem contendo 1 litro	litro	4
06	Anel de vedação do bujão do carter	unidade	1
07	Jogo de vela de Ignição para Veículo	unidade	1
08	Cabos de vela Jogo de cabos de vela de ignição para veículo	unidade	1
09	Palheta do Limpador de Para-Brisa dianteiro	unidade	1
10	Palheta do Para-Brisa Traseiro	unidade	1
11	Líquido para limpeza de bicos injetores, para veículos a gasolina e a álcool, com 500ml	unidade	1
12	Fluido limpa freios, frasco com 300ml	unidade	1
13	Junta da tampa de válvula para veículo	unidade	1
14	Peça - Tampa do Óleo Motor para Veículo	unidade	1
15	Disco freio dianteiro	unidade	2
16	Pastilha freio dianteiro	jogo	1
17	Fluido para freio Dot 4 - Frasco de 500ml	unidade	2
18	Fluido para sistema de arrefecimento	litro	2
19	Correia dentada para comando de valvula de veiculo	unidade	1
20	Tensor esticador móvel correia dentada	unidade	1
21	Correia alternador do veiculo	unidade	1
22	Retentor virabrequim traseiro do veiculo	unidade	1
23	kit embreagem para veiculo	unidade	1
24	Correia direção hidráulica do veiculo	unidade	1
25	Peça - Rolamento guia micro v para veículo	unidade	2
26	Cola para junta de motor de veiculo, resistente a altas temperaturas, com nominimo 50g e máximo 60g	unidade	1
27	Revisão mecânica do veículo	serviço	1
28	Limpeza TBI (corpo de borboleta) de Veículo	serviço	1

29	Serviço de higienização completa do sistema de ar condicionado veicular	serviço	1
----	---	---------	---

III-Equipe Mínima:

Determinada pela contratada para execução dos serviços, considerando os prazos deste termo.

IV-Frequência e Periodicidade da execução dos serviços:

O serviço será executado em uma única vez, em dia e horário previamente agendado com a Coordenação da Casa de Apoio aos Conselhos, telefone (47) 3432 8543, em até 10 (dez) dias após a emissão do empenho.

V-Resultados (produtos) da Execução dos serviços:

Após executado o serviço, o automóvel deverá estar em perfeitas condições de uso.

VI-Cronograma de execução dos serviços:

Não se aplica.

VII-Local de execução dos serviços:

O local para execução dos serviços será estipulado pela contratada.

VIII-Dotação Orçamentária:

Cód. Reduzido de Despesa: 463

Dotação: 0 . 9001 . 8 . 122 . 1 . 2.1299 . 0 . 339000 - Aplicações Diretas

Fonte: 100 - Recursos Ordinários

IX-Gestor do Contrato:

Conforme art. 67 da Lei 8.666/93, a Secretaria de Assistência Social ficará responsável pela gestão e designará servidor para fiscalizar a execução do contrato que será firmado entre a Prefeitura Municipal de Joinville e a contratada.

X-Obrigações da Contratada específicas do objeto:

Executar os serviços e troca de peças que conforme item II - Descrição dos Serviços, constante deste Termo;
Responsabilizar-se por quaisquer danos advindos dos serviços executados, ou causados dentro do período em que o automóvel estiver sob os cuidados da contratada.

XI-Obrigações da Contratante específicas do objeto:

Entrar em contato com a contratada para agendar horário e dia para execução dos serviços;
Entregar e retirar o veículo no local e horário determinados;
Fiscalizar se os serviços foram executados conforme o termo de referência;
A Prefeitura Municipal de Joinville será responsável pelo pagamento dos serviços efetuados, sempre que devidamente autorizados, no prazo de até 30 dias após apresentação da Nota Fiscal na Contabilidade.

XII-Condições Gerais (se houver):

É vedado ao fornecedor pleitear qualquer adicional de preços por faltas ou omissões que venham a ser verificadas na proposta;
Em caso de entregas/serviços executados que não atendidos às exigências especificadas, a contratada deverá, por conta própria, remover e refazer os trabalhos, seguindo instruções do fiscal do contrato e da maneira que este determinar;
Nos casos omissos prevalecerão as determinações contidas na Lei 8666/93 e Lei 8883/94.



Documento assinado eletronicamente por **Daniela Civinski Nobre, Diretor (a) Executivo (a)**, em 24/02/2017, às 14:50, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Miguel Angelo Bertolini, Secretário (a)**, em 24/02/2017, às 14:52, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0602819** e o código CRC **7D61B78E**.

17.0.000144-0

0602819v3